

 <p>CONTRATO Nº 5-069-21 Página 1 de 10</p>	<p>VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5-069-21, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, com Sede na **Rua Desembargador Westphalen, Nº 868, Sala 1003, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.230-100**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.184.046/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos serviços de **AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021** conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC da POTIGÁS** e está vinculado ao **PCS nº 3-082-21**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021, na conta: “ **PO 2021 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.2.1.11.**”

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da sua data de assinatura.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



CONTRATO Nº 5-069-21

Página 2 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - 11.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pois se trata de contratação por preço certo e total.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

 <p>CONTRATO Nº 5-069-21 Página 3 de 10</p>	<p>VISTO</p> <p>Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

[Handwritten signatures]



CONTRATO Nº 5-069-21

Página 4 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

10.4 - Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte CLÁUSULA DE QUITAÇÃO ao Aditamento Contratual:

10.4.1 - A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao **CONTRATO** em questão, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o RILC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

 <p>CONTRATO Nº 5-069-21 Página 5 de 10</p>	<p>VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 5-069-21

Página 6 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

 <p>CONTRATO Nº 5-069-21 Página 7 de 10</p>	<p>VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

13.1 - O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

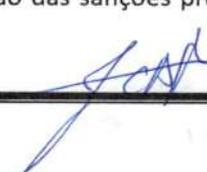
16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.









CONTRATO Nº 5-069-21

Página 8 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.



CONTRATO Nº 5-069-21

Página 9 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 22 de Outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Karini Leticia Bazzaneze
Responsável Legal
CPF/MF: 024.209.369-81

TESTEMUNHAS:

1ª -

João Cabral de Macêdo Junior
CPF/MF: 771.101.704-97

2ª -

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF: 595.822.274-00



CONTRATO Nº 5-069-21
Página 10 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

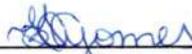
PELA FISCALIZAÇÃO:



Jairo Cezar Dourado Pinto
Gerente de Contabilidade
Gestor do **CONTRATO**



Luciana Melo da Fonseca
Técnica em Contabilidade
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**



Emmanuelle Dos Santos Avelino
Técnica em Contabilidade
Segundo Fiscal do **CONTRATO**





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 2 de 17

Identificação
TR 15.17

OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação dos serviços de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta **PO 2021 - Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.1.11.**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços, nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), referente ao exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.	Ano	01

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 3 de 17	Identificação TR 15.17
	OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.	

7.1.1 O objeto desta contratação consiste na execução dos serviços de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, à base de testes específicos dos controles internos, dos registros contábeis e testes substantivos nas diversas áreas de balanço, pelo critério de seleção estatística dos itens a examinar, na profundidade considerada necessária nas circunstâncias, formando base para emissão de relatório sobre as citadas demonstrações financeiras e todos os seus anexos, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração do Valor Adicionado (DVA), Balanço Social e Notas Explicativas, elaborados sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

7.1.1.2 - A seguir a descrição das etapas e procedimentos de execução dos serviços:

- a) Planejamento dos trabalhos, visando aspectos gerenciais e estratégias dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Levantamento e avaliação dos controles internos, incluindo a conferência dos controles e registros dos bens patrimoniais e dos estoques;
- c) Auditoria das contas patrimoniais e de resultados apresentados no período sob exame, compreendendo: Validação dos valores apresentados em caixa e bancos, por meios documentais; Créditos a receber quanto a sua realização a curto e a longo prazo; Acompanhamento e validação da posição de estoques, quando aplicável, Bens apresentados nos balanços como ativos permanentes: investimentos, imobilizados, intangíveis e diferidos; Validação dos débitos com fornecedores; Validação dos débitos com empréstimos e financiamentos, quando aplicável; Validação dos impostos, previdências e demais obrigações sociais em aberto; Validação do passivo exigível a longo prazo; Exame das mutações do patrimônio líquido;
- d) Análise dos procedimentos em uso para atendimento às determinações das legislações específicas e demais dispositivos relacionados com as demonstrações operacionais por índices, plano de contas e controles auxiliares;
- e) Circularização, envio de carta para confirmação de informações, dos saldos de contas bancárias em geral, contas a receber e contas a pagar, financiamentos, empréstimos e fornecedores, dentre outros quando necessários;
- f) Revisão Tributária: Revisão de cálculo dos tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais, e suas provisões, bem como a análise da adequação de suas respectivas obrigações acessórias;
- g) Revisão do sistema tributário atual aplicado, atribuído como melhor opção dentro das atividades da empresa, caso seja aplicado;
- h) Exame dos riscos fiscais, trabalhistas e previdenciários a título de prevenção de fiscalizações;
- i) Revisão analítica dos resultados apresentados em relatórios gerenciais e estatísticos, procurando identificar explicações para suas variações, buscando esclarecimentos dos pontos que afetam/afetaram o desempenho das atividades da empresa;
- j) Análise e revisão de documentos que respaldam as transações.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 4 de 17

Identificação

TR 15.17

OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.

7.1.1.3 - Em decorrência da execução dos serviços citados no item 7.1.1.2 acima, à CONTRATADA cabe apresentar à CONTRATANTE os seguintes relatórios:

- a) Relatório circunstanciado com sugestões para aplicação sobre possíveis falhas de controles internos e outros assuntos que considerarmos importantes relativo ao período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro do referido exercício social auditado.
- b) Relatório de revisão tributária contendo análise da adequação das respectivas obrigações principais e acessórias relativo ao período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro do referido exercício social auditado;
- c) Relatório dos Auditores Independentes, referente às Demonstrações Financeiras relativas ao período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro do referido exercício social auditado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 5 de 17	Identificação TR 15.17
OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.		

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.




**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 6 de 17

**Identificação
TR 15.17****OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.**

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 7 de 17	Identificação TR 15.17
OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.		

8.1.34 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais habilitados para os Trabalhos de Campo, sendo exigido no mínimo um profissional sênior, com experiência em auditoria independente superior a 5 anos e outro profissional assistente, com experiência em auditoria independente superior a 2 anos. As comprovações de experiência exigidas serão atestadas mediante apresentação de atestados conforme item **18.1.1** desse edital.

8.1.35 – Para execução dos Trabalhos de Campo será exigida uma carga horária mínima de 160 horas, a serem distribuídas conforme Planejamento da Auditoria, devendo as mesmas serem atestadas pelos fiscais do contrato.

8.1.36 – O responsável técnico pela execução da auditoria, quando solicitado, deverá manter-se à disposição para participação em reuniões com a Diretoria Executiva da Potigás, bem como, com seus conselhos Fiscais de Administração previamente agendadas.

NOTA 1: Em relação ao cumprimento do item. 8.1.35 não serão consideradas as horas dispendidas para atendimento às solicitações de reuniões por parte da Diretoria Executiva da POTIGÁS, bem como, dos seus respectivos conselhos Fiscais e de Administração.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.






ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 8 de 17

Identificação

TR 15.17

OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - O serviços serão considerados concluídos após a elaboração dos relatórios informados no item 7.1.1.3 e aprovação dos gestores do contrato.

9.1.2 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.3 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.4 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico **contabilidade@potigas.com.br** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. Prudente de Moraes, nº 675. Edifício Itália, 4º Andar - Tirol - Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.4.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.4.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.4.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 9 de 17	Identificação TR 15.17
	OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.	

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de 0,20% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

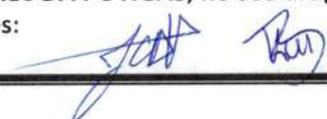
10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do respectivo **CONTRATO**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:



	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 10 de 17	Identificação TR 15.17
	OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.	

- I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

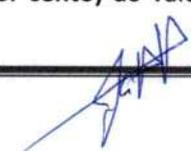
a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito




	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 11 de 17	Identificação TR 15.17
	OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.	

eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

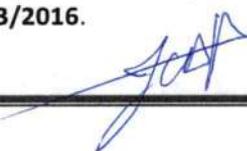
12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.




**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 12 de 17

Identificação

TR 15.17

OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

[Handwritten signatures]

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 13 de 17	Identificação TR 15.17
	OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.	

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do **RILC** da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, por tarefas executadas requisitadas pela **CONTRATANTE** conforme item 7.1.1.3, atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Descumprimento de obrigações legais societárias	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais	3	1	6	Realizar o acompanhamento dos serviços contratados afim de garantir o cumprimento	X	

[Handwritten signatures]

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 14 de 17

Identificação

TR 15.17

OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.das
obrigações
legais da
Companhia

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 15 de 17	Identificação TR 15.17
	OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.	

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja PESSOA JURÍDICA:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do CONTRATADA ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.
A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de auditoria sobre as demonstrações financeiras de pessoas jurídicas de capital aberto ou fechado, em empresa(s) com Ativo igual ou maior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e faturamento superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no exercício auditado.
A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de auditoria, seguindo os Pronunciamentos Contábeis Aceitos no Brasil (CPC), emitidos pelo Comitê de Práticas Contábeis.
<i>Justificativa da área demandante para a exigência do atestado: Com a entrada em vigor da Lei 11.638/07 o Brasil passou adotar as práticas contábeis no padrão internacional de contabilidade. Assim, as empresas de Capital aberto ou consideradas de grande porte, passam a ter tal obrigação, fato este que inclui a POTIGÁS, razão pela qual se exige tal comprovação.</i>
A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de auditoria sobre as demonstrações financeiras de pessoas jurídicas de capital aberto ou fechado, preferencialmente de empresa brasileira de distribuição de gás natural canalizado ou outro tipo de concessão regida pela Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão.
Entende-se por trabalho realizado, a auditoria de um exercício social completo.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 16 de 17

Identificação

TR 15.17

OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.**Prova de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade**

A Licitante deverá comprovar a experiência de seus profissionais mediante apresentação de Curriculum vitae, destacando o tempo de experiência, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho ou de Registro de Empregados, de forma a comprovar o vínculo empregatício com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores de atestados de serviços emitidos pelas empresas auditadas, emitidas em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, nos quais constem os nomes do profissional da equipe técnica.

18.2 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

18.2.1 - A CONTRATADA deverá informar, em documento próprio, a relação contendo os nomes dos profissionais que irão atuar efetivamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, na função de: Sócio e/ou Diretor, Gerente, profissional sênior e Profissional assistente.

18.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do diploma/certificado e do registro no CRC, bem como da Certidão de Regularidade de Educação Profissional Continuada (Resolução CFC 1.146/08 com alterações posteriores) e da Certidão de Regularidade Profissional do CRC correspondente ao registro originário, para cada um dos profissionais apresentados.

Nota: A Certidão do Programa de Educação Continuada – PEC, exigido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, deverá atender aos requisitos do item 18.2.2, ou seja, os cursos realizados deverão ser em IFRS.

18.2.3 - A CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou de Registro de Empregados ou Contrato Social em caso de Diretor ou Sócio da empresa Licitante de forma a comprovar o vínculo dos profissionais citados no item 18.2.1 acima com a empresa licitante.

18.2.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional do quadro próprio que irá realizar os serviços de auditoria independente, indicado para o cargo de Sócio e/ou Diretor e Gerente, comprovando a realização de auditoria sobre as demonstrações financeiras de pessoas jurídicas de capital aberto ou fechado, com Ativo igual ou maior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e faturamento superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no exercício auditado.

18.2.5 - As certidões ou atestados citados no presente item 6.1 deverão conter a identificação do signatário, e preferencialmente, a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone do declarante, em papel timbrado da empresa emitente.

18.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.1 - Certidão Negativa de falência e concordata/recuperação judicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

18.3.2 - Empresas concordatárias poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento dos termos da concordata.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 17 de 17	Identificação TR 15.17
	OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, LEI 6.404/76 E AS NORMAS DE AUDITORIA EM VIGÊNCIA.	

18.3.3 – Demonstrações Financeiras do último exercício social (observados os prazos legais de apresentação), já exigíveis e apresentados na forma da lei, em especial a Lei 6.404/76, artigo 176, que comprovem a boa situação financeira da CONTRATADA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

18.3.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa. (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

18.3.5 - A CONTRATADA melhor classificada deverá atender os requisitos de habilitação estabelecidos no item 18.1 do Edital, além da Qualificação Econômico-Financeira abaixo descrita:

18.3.6 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.6.1 - Cálculo de índices

A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

Rentabilidade do Capital Próprio	$[LL / (PL + REF + AAC)] \times 0,05 =$	L1
Liquidez Geral	$[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 =$	L2
Liquidez Seca	$[(AC - EST - DA) / PC] \times 3,55 =$	L3
Liquidez Corrente	$(AC / PC) \times 1,06 =$	L4
Grau de Endividamento	$[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 =$	L5

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência (FI) = L1 + L2 + L3 - L4 - L5

Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem FI maior que zero.

Natal/RN, 17 de agosto de 2021.


Jairo César Dourado Pinto
 Gerente de Contabilidade

PPU - PLANILHA DE PREÇO ÚNICO (PROPOSTA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA			
		BAZZANETE			
		UD.	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Auditoria Independentes sobre Demonstrações Financeiras da Companhia potiguar de Gás (POTIGÁS), referente ao exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.	ANO	1	30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 30.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5-078-21, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA (ARTINCÊNDIO).

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA (ARTINCÊNDIO)**, com Sede na Rua Presidente Quaresma, nº 839, Alecrim, Natal/RN (CEP 59.031-150), inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.154/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC da POTIGÁS** e está vinculado ao **PCS nº 3-100-21**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

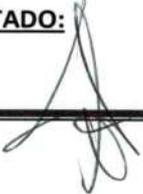
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2023, na conta: **"PO 2021/2023 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.2.1.2"**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **30 (TRINTA) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:



VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

5.4 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

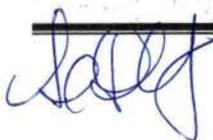
7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.





 <p>CONTRATO Nº 5-078-21 Página 3 de 9</p>	<p style="text-align: center;">VISTO</p> <p>Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.</p> <p style="text-align: right;">Luis Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As **OBRIGAÇÕES DAS PARTES** estão estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As **CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO** estão estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

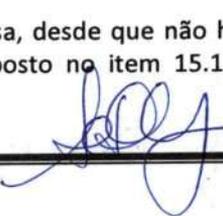
10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.







VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

10.4 - Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

10.4.1 - A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao **CONTRATO** em questão, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

CONTRATO Nº 5-078-21

Página 5 de 9

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

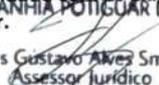
§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos


CONTRATO Nº 5-078-21

Página 6 de 9

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.


Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

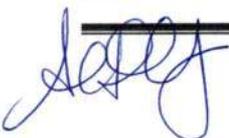
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

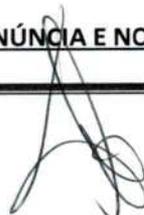
12.1 - As **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - O **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:





VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luís Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - As condições para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CONTRATO Nº 5-078-21

Página 9 de 9

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luiz Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do CONTRATO, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

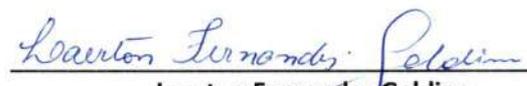


Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente



Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:



Laerton Fernandes Galdino
Procurador
CPF/MF: 030.738.194-36

TESTEMUNHAS:

1ª - 

Emanuelle Karla Feitosa Soares
CPF/MF: 103.883.784-76

2ª - 

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF: 595.822.274-00

PELA FISCALIZAÇÃO:



Thiago André do Nascimento Fernandes
Gerente da gerência de Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde
Gestor do CONTRATO



Raphael Araújo de Holanda
Engenheiro da gerência de Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde
Fiscal do CONTRATO

RE

Faint, illegible markings or text in the upper left corner.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Página 1 de 18

Identificação
TR 03.34

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

ÍNDICE DE REVISÕES

Revisão	Item	Alteração						

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	24/09/2021							
Elaboração	Raphael							
Verificação	Thiago							
Aprovação	Thiago							



OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores de incêndio, acessórios e serviços de manutenção em extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2023, na conta: " PO 2021 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.2.1.2 (MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO)".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas; (LEGISLAÇÃO DO PREGÃO) - Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de GLOBAL DO GRUPO.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO			
1	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo PQS 4 kg	UNIDADE	27
2	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo PQS 6 kg	UNIDADE	9
3	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo PQS 12 kg	UNIDADE	51
4	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo CO ₂ 6 kg	UNIDADE	12
5	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo AP 10 l	UNIDADE	33

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 3 de 18

Identificação
TR 03.34**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

6	Serviços de manutenção nível III para extintores do tipo PQS, AP ou CO ₂	UNIDADE	17
AQUISIÇÃO DE PRODUTO			
7	Extintor de incêndio tipo PQS 4 kg (Capacidade extintora 20-B:C., pressão de trabalho de 10,5 kgf/cm ² , pressão de teste hidrostático de 28,0 kgf/cm ² , temperatura de operação de 10 a 50 ° C, diâmetro externo de 147 mm, altura com mangueira aproximada de 500 mm)	UNIDADE	2
8	Extintor de incêndio tipo CO ₂ 6kg (Capacidade extintora 5-B:C., pressão de trabalho de 12,6 Mpa, pressão de teste hidrostático de 21 Mpa, temperatura de operação de 5 a 45 ° C, diâmetro externo de 165 mm, altura com mangueira aproximada de 820 mm)	UNIDADE	1
9	Extintor de incêndio tipo AP 10 litros (Capacidade extintora 2-A, pressão de trabalho de 10,5 kgf/cm ² , pressão e teste hidrostático de 28,0 kgf/cm ² , temperatura de operação de 5 a 45 ° C, diâmetro externo de 176 mm, altura com mangueira aproximada de 800 mm)	UNIDADE	1
10	Extintor de incêndio tipo PQS 4 kg (Capacidade extintora 2-A, 20-B:C., pressão de trabalho de 10,5 kgf/cm ² , pressão de teste hidrostático de 28,0 kgf/cm ² , temperatura de operação de 10 a 50 ° C, diâmetro externo de 147 mm, altura com mangueira aproximada de 500 mm)	UNIDADE	1
11	Placas em PVC para identificação de extintores de incêndio, tipo AP, PQS, CO ₂ ou ABC e suas classes de incêndio correspondentes (sob demanda)	UNIDADE	10
12	Suporte de chão tipo "tripé" para extintores tipo CO ₂ 06 kg / PQS 12 kg / AP 10L, que comporte o peso e as dimensões básicas do extintor, de maneira a mantê-lo na vertical, fabricado em metal, pés emborrachados e pintura na cor vermelha.	UNIDADE	5

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá observar as seguintes regras para a execução do objeto do contrato:

7.1.1. No momento da contratação/licitação, a empresa deverá apresentar os certificados do INMETRO, que a habilitam a prestar os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;

7.1.2. A contratada deverá providenciar visita de um representante comercial na sede da Companhia Potiguar de Gás – POTIGÁS, com vistas a dirimir quaisquer dúvidas das partes;

7.1.3. Quando da emissão das ordens de serviços (OS), a contratada deverá atender a demanda, partindo esta da sede da Companhia Potiguar de Gás – POTIGÁS, em Natal.

7.1.4. O objeto contratado deverá ser entregue dentro do prazo definido no item 8, nas sedes da Companhia Potiguar de Gás – Potigás, em:

- a) Avenida Prudente de Moraes, 675, Tirol, Natal-RN. CEP: 59020-505;
- b) Rua Projetada, lote 30B, Centro Industrial Avançado (CIA), Macaíba-RN.



OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

- As demandas da unidade de Macaíba, poderão, por decisão da contratante, ser recolhidas e entregues no endereço da unidade de Natal;

7.1.5. Quando da execução dos serviços de manutenção (nível II e nível III), a contratada deverá apresentar relatório de manutenção (de acordo com a norma ABNT/NBR 12962) para cada ordem de serviços emitida pela Potigás, assinado por responsável técnico, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

7.1.5.1. Manutenção em segundo nível

- a) Identificação do cliente: nome ou razão social;
- b) Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- d) Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- e) Número do selo de identificação da conformidade, individualizado para cada extintor.

7.1.5.2. Manutenção em terceiro nível

- a) Identificação do cliente: nome ou razão social;
- b) Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- d) Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- e) Perda de massa, para os cilindros que possuam marcação de sua tara e que passaram por processo de remoção total da pintura;
- f) Expansão total, permanente e permanente percentual dos cilindros ensaiados hidrostaticamente;
- g) Resultado do ensaio hidrostático e, se for o caso, o motivo da condenação;
- h) Valores de fatores de enchimento e pressões adotados para os ensaios;
- i) Situação de aprovação ou reprovação do cilindro ou recipiente após ensaios.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Página 5 de 18

Identificação
TR 03.34

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Página 6 de 18

Identificação
TR 03.34

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.30 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.31 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Página 7 de 18

Identificação
TR 03.34

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

8.1.32 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.34 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.1.35 - Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão e envio da ordem de serviços (OS)

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADO** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.



OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da **FISCALIZAÇÃO** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 9 de 18

Identificação
TR 03.34**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.8 - Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) deste **CONTRATO**.

9.9 - Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrado no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento deste **CONTRATO**;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;
- d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;

HO

M

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 10 de 18

Identificação
TR 03.34**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 11 de 18

Identificação
TR 03.34**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 12 de 18

Identificação
TR 03.34**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no § 3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 13 de 18	Identificação TR 03.34
	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES	

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.




**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 14 de 18

Identificação

TR 03.34

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

13.10 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no **CAPÍTULO VIII do RILC da POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (**DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

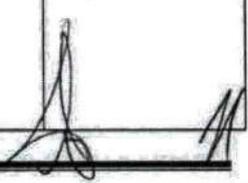
15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria	1	3	4	Acompanhar a política de reajuste salarial publicada pelo governo e o ACT da categoria.	X	
Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	1	2	3	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores	X	
Aumento do custo por aplicação de manutenções constantes em equipamentos	Equipamentos defasados ou sem a adoção de manutenção preventiva	2	1	3	Adquirir equipamentos modernos; e adotar prática de manutenção preventiva, em substituição às manutenções corretivas.	X	
Custos por ações judiciais movidas por terceiros	Ações judiciais movidas por terceiros por questões trabalhistas, previdenciárias e outras	2	1	3	Manter-se adequado as normas que regem as atividades trabalhistas, previdenciárias, civis e outras	X	
Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização	Não observação de normas e procedimentos, que implique sanções por órgãos de fiscalização	2	1	3	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	
Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor	3	1	4	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 16 de 18

Identificação
TR 03.34**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de procedimentos	1	3	4	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos ; adquirir insumos com qualidade comprovada; e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos exames.	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da Potigás	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado		X

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 17 de 18

Identificação
TR 03.34**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- I - Cédula de identidade oficial, Cartão PIS/PASEP e Comprovante de residência, no caso de pessoa física;
 - II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;
 - III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- § 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- § 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 18 de 18

Identificação
TR 03.34**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A comprovação técnica exigida dar-se-á através da apresentação dos Laudos Técnicos e Certificados do INMETRO, para a execução do objeto do contrato.

19 - DOS ANEXOS

19.1 - Não há anexo.

Natal/RN, 24 de setembro de 2021.

Elaboração:

Raphael Araújo de Holanda

Engenheiro da gerência de Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde

Revisão:

Thiago André do Nascimento Fernandes

Gerente da gerência de Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCS Nº 3-100-21

PROPONENTE: G & L SERVIÇOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA (ARTINCÊNDIO)

CNPJ: 05.412.154/0001-04

GRUPO ÚNICO					
GRUPO	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde.	PROPONENTE 1 G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA (ARTINCÊNDIO)	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C) = (A) X (B)
1.1	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo PQS 4 kg	UNIDADE	27	25,00	675,00
1.2	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo PQS 6 kg	UNIDADE	9	35,00	315,00
1.4	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo PQS 12 kg	UNIDADE	51	45,00	2.295,00
1.5	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo CO ₂ 6 kg	UNIDADE	12	55,00	660,00
1.6	Serviços de manutenção nível II para extintores do tipo AP 10 l	UNIDADE	33	25,00	825,00
1.7	Serviços de manutenção nível III para extintores do tipo PQS, AP ou CO ₂	UNIDADE	17	10,00	170,00
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)				4.940,00	
2	CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O PARQUE DE ARMAZENAMENTO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Extintor de incêndio tipo PQS 4 kg (Capacidade extintora 20-B:C., pressão de trabalho de 10,5 kgf/cm ² , pressão de teste hidrostático de 28,0 kgf/cm ² , temperatura de operação de 10 a 50 ° C, diâmetro externo de 147 mm, altura com mangueira aproximada de 500 mm)	UNIDADE	2	190,00	380,00
2.2	Extintor de incêndio tipo CO ₂ 6kg (Capacidade extintora 5-B:C., pressão de trabalho de 12,6 Mpa, pressão de teste hidrostático de 21 Mpa, temperatura de operação de 5 a 45 ° C, diâmetro externo de 165 mm, altura com mangueira aproximada de 820 mm)	UNIDADE	1	600,00	600,00
2.3	Extintor de incêndio tipo AP 10 litros (Capacidade extintora 2-A, pressão de trabalho de 10,5 kgf/cm ² , pressão e teste hidrostático de 28,0 kgf/cm ² , temperatura de operação de 5 a 45 ° C, diâmetro externo de 176 mm, altura com mangueira aproximada de 800 mm)	UNIDADE	1	220,00	220,00
2.4	Extintor de incêndio tipo PQS 4 kg (Capacidade extintora 2-A, 20-B:C., pressão de trabalho de 10,5 kgf/cm ² , pressão de teste hidrostático de 28,0 kgf/cm ² , temperatura de operação de 10 a 50 ° C, diâmetro externo de 147 mm, altura com mangueira aproximada de 500 mm)	UNIDADE	1	230,00	230,00
2.5	Placas em PVC para identificação de extintores de incêndio, tipo AP, PQS, CO ₂ ou ABC e suas classes de incêndio correspondentes (sob demanda)	UNIDADE	10	5,00	50,00
2.6	Suporte de chão tipo "tripé" para extintores tipo CO ₂ 06 kg / PQS 12 kg / AP 10L, que comporte o peso e as dimensões básicas do extintor, de maneira a mantê-lo na vertical, fabricado em metal, pés emborrachados e pintura na cor vermelha.	UNIDADE	5	70,00	350,00
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)				1.830,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)				6.770,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C"):				R\$6.770,00	





CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)
Nº 8-081-21
Página 1 de 3

VISTO
O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)	CNPJ: 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)	FONE: (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOSSORÓ	CNPJ: 09.394.297/0001-91
ENDEREÇO: R Santos Dumont, nº 228, Centro, Mossoró/RN (CEP 59.600-170)	FONE: (84) 3316-1018

OBJETO:

Prestação dos serviços para à participação da Companhia Potiguar de Gás na XXXIII FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DA REGIÃO OESTE, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	PRAZO PARA CONCLUSÃO: O prazo para conclusão dos serviços está prevista para ocorrer no período de 04 (quatro) dias corridos, sendo realizado nos dias 28 a 31 de outubro de 2021 data programada para execução do objeto do presente instrumento, podendo ocorrer em outro período, dentro do prazo de vigência do contrato em tela.	VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1) Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.
- 2) A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.
- 3) As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS**.

IMPOSTOS:
Todos os impostos e taxas estão inclusos no preço total.

CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO:
Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste Contrato são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de Gás Natural, e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de **2021** da Companhia, na conta "**PO 2021 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.2.10.1**".

FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CONDIÇÕES E LOCAL DE PAGAMENTO:

- 1) Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.
- 2) À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO** que exijam medidas corretivas, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 1) A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato no escritório da **POTIGÁS**, situado na Rua Dr. João Marcelino, nº 1080-A, Abolição 1, Mossoró/RN (CEP 59612-200), devendo o recebimento e aceitação dos serviços ser atestado pela **Fiscalização** da **CONTRATANTE**.
- 2) A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste contrato, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)****Nº 8-081-21**

Página 2 de 3

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cabe a **CONTRATADA**: **1) Responder** pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora. Confiando a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados. **2) Verificar** todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer. **3) Cumprir** as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor. **4) Preservar** e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores. **5) Não divulgar** e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**. **6) Responsabilizar-se** pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados. **7) Manter e fornecer**, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo. **8) Não empregar**, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente. **9) Fornecer** todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho. **10) Prover** seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho. **11) Responder** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**. **12) Respeitar** as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**. **13) Realizar** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**. **14) Prestar** os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, executando-os em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

Cabe a **CONTRATANTE**: **1) Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**. **2) Efetuar** os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos. **3) Notificar** à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas. **4) Notificar**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **5) Exigir** o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. **6) Nomear** representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo. **7) Rejeitar**, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos. **8) Fornecer** os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**. **9) Efetuar** as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

FISCALIZAÇÃO:

1) A fiscalização do objeto ora contratado será realizada pelos profissionais pertencentes aos quadros da **CONTRATANTE**, infra-assinados, com poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições. **2)** A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para: Ordenar a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; **3)** Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com o contratado; **4)** Suspender, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o contratado, especificações técnicas ou com a boa técnica regulamentada; **5)** Registrar, em relatório próprio, às irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços ora contratados, nele anotando as observações que julgar necessárias e assinando-o. **6)** Caso a **CONTRATADA** não observe as exigências da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, terá esta última, além do direito de aplicação das sanções previstas no presente Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer respectivos documentos de cobrança. **7)** A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados; **8)** O GESTOR e os respectivos FISCAIS deste contrato que subscreverem ficam automaticamente designados.

RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá rescindir este instrumento, na hipótese de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer de suas



CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)
Nº 8-081-21
Página 3 de 3

VISTO
O presente instrumento foi previamente analisado e
está de acordo com a legislação vigente.

cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considerada **Dispensável** a realização de licitação, bem como o **RILC da POTIGÁS**, estando vinculado ao processo de contratação **PCS Nº 3-104-21**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCOS:

Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A presente Carta de Autorização de Serviços se equivale ao instrumento de Contrato.
- 2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 27 de outubro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Pela **CONTRATADA**:

Francisco Vilmar Pereira
CPF/MF: 016.182.964-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Emanuelle Karla Feitosa Soares
CPF/MF: 103.88.784-76

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF: 595.822.274-00

Pela **FISCALIZAÇÃO**:

Cristiane Kelly Macedo da Silva Oliveira
Gestor do **CONTRATO**

Flávia Talita Lucena das Chagas Monteiro
Fiscal do **CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 5-086-21, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA AVK - VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **AVK - VÁLVULAS DO BRASIL LTDA**, com Sede na Rua Aloysia Amparo, 440, Lote 5, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP 18.087-156, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.102/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **VÁLVULAS DE BLOQUEIO EM PEAD e TRANSIÇÕES PEAD/AÇO**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico - **PE nº 016/2021**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

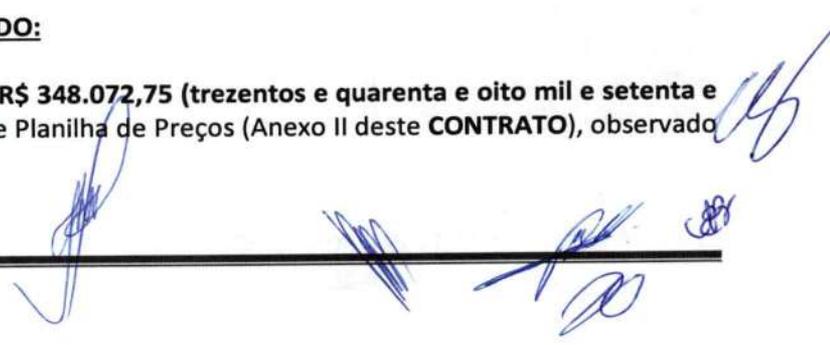
3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2022/2023, na conta: "**PO 2022/2023 - Investimentos - Materiais para Compra**".

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 348.072,75 (trezentos e quarenta e oito mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.





CONTRATO Nº 5-086-21

Página 2 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

5.2 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos produtos serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

7.1 - As condições para FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;



CONTRATO Nº 5-086-21

Página 4 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;



CONTRATO Nº 5-086-21
Página 5 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



CONTRATO Nº 5-086-21

Página 6 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - O **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO** estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

17.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

17.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



CONTRATO Nº 5-086-21

Página 8 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS:

19.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Cloves Vallentin Pissutti Júnior
Responsável Legal
CPF/MF: 029.551.578-30

TESTEMUNHAS:

1ª -

João Cabral de Macêdo Junior
CPF/MF: 771.101.704-97

2ª -

João Solon de Medeiros Júnior
CPF/MF: 008.477.434-70



CONTRATO Nº 5-086-21
Página 9 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

PELA FISCALIZAÇÃO:



Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos
Gestor do **CONTRATO**



Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
Analista de Suprimentos
Fiscal Titular do **CONTRATO**



Vinicius Dutra Gomes Pinheiro
Técnico de Processos
Fiscal Técnico do **CONTRATO**



Hugo César da Rocha Ribeiro
Técnico Administrativo
Fiscal Substituto do **CONTRATO**





CONTRATO Nº 5-086-21

Página 10 de 10

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA

À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505).

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social: AVK - VÁLVULAS DO BRASIL LTDA			
Nome Fantasia: AVK - VÁLVULAS DO BRASIL			
CNPJ: 08.714.102/0001-80			
Endereço: Rua Aloysia Amparo, 440, Lote 5, Iporanga			
Cidade: Sorocaba	Estado: SP	CEP: 18.087-156	
Telefone (DDD): (15) 3238-5300	Fax:	Caixa Postal:	
Inscrição Estadual: 798.536.220.114		Inscrição Municipal: 396.173	
E-mail: comercial@avkbr.com.br / letrei@avkbr.com.br / dame@avkbr.com.br			
<input checked="" type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Prestador de Serviços	<input type="checkbox"/> Órgãos/Entidades
Tipo de Sociedade:			
<input type="checkbox"/> Órgão Federal <input type="checkbox"/> Economia Mista <input type="checkbox"/> S.A. <input checked="" type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> MEI			
Descrição do Objeto Contratado: VÁLVULAS DE BLOQUEIO EM PEAD e TRANSIÇÕES PEAD/AÇO			

Preencha a conta corrente referente ao mesmo **CNPJ e Razão Social** informados acima.

A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ.

Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.

Banco Nº: 341 - ITAÚ		Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.
Agência Nº: 0076	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.
Conta Corrente Nº: 64.829	DV: 4	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador.

Saliento que toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.



Cloves Vallentin Pissutti Júnior
Responsável Legal
CPF/MF: 029.551.578-30



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 1 de 18

Identificação**TR 42.14****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD****ÍNDICE DE REVISÕES**

Revisão	Item	Alteração						
	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	23/06/2021							
Elaboração	Aline Teixeira							
Verificação	Ricardo Wagner							
Aprovação	Ricardo Wagner							

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 2 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de VÁLVULAS DE BLOQUEIO EM PEAD e TRANSIÇÕES PEAD/AÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2022/2023, na conta: " PO 2022/2023 - Investimentos - Materiais para Compra".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; (LEGISLAÇÃO DO PREGÃO) - Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO PARCELADO dos itens que compõe o objeto do Contrato, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**6.1 - QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:**

6.1.1 - Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
1	VÁLVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 32MM	UNIDADE	250
2	VALVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 63MM	UNIDADE	100
3	VALVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 110MM	UNIDADE	76

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 3 de 18

**Identificação
TR 42.14****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD**

4	TRANSICAO PEAD/ACO ROSQUEADA 32MM/1"	UNIDADE	340
5	TRANSICAO PEAD/ACO SOLDÁVEL 110MM/4"	UNIDADE	12

6.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

6.2.1 - Vide em anexo Especificação Técnica - E0000-ET-E04-412-002_CONEXÕES DE PEAD_REQUISITOS GERAIS e E0000-ET-E04-412-002_CONEXÕES DE PEAD_REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA VÁLVULAS DE BLOQUEIO, encaminhados pela Gerência Técnica da POTIGÁS.

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO**7.1 – PRAZO DE ENTREGA:**

7.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE**, será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.1.2 - A **CONTRATADA** informará a previsão da entrega do material, objeto do **CONTRATO**, **02 (dois) dias úteis** antes da sua efetivação, e deverá confirmar, via e-mail, no próprio dia do despacho, o carregamento do material a ser enviado.

7.1.3 - A **CONTRATADA** poderá armazenar em suas dependências, em até **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, materiais produzidos e solicitados por AF, cuja liberação para entrega não tenha sido autorizada por esta última.

7.1.4 - A **CONTRATANTE** poderá vir a suspender a(s) entrega(s) de materiais programada(s), desde que o processo de fabricação não tenha sido iniciado ou ainda no caso em que a **CONTRATADA** não tenha encomendado a matéria prima correspondente. No caso de a matéria prima já ter sido encomendada ou recebida pela **CONTRATADA**, as partes poderão, de comum acordo, considerar tal suspensão, de modo que tal encomenda possa ser cancelada ou redirecionada para outra finalidade.

7.1.5 - Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.2 – LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Central de Estoque da **CONTRATANTE**, situado na Rua Projetada, s/nº, (por trás da Coteminas) no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN, ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.3.1 - O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 4 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

CONTRATO e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.2.1 - A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.1.2.2 - Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

7.4 – FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 - A **CONTRATADA**, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentará, a cada 15 dias, um relatório de acompanhamento dos processos de fornecimento (Programações de Entrega) dos materiais encomendados por esta última, o qual deverá constar, para cada Autorização de Fornecimento (AF) contratada, entre outras informações: quantidades encomendadas, etapas de fabricação, posicionamento do material pronto para despacho, quantidade despachada, a última nota fiscal com sua data e o destino indicado pela **POTIGÁS**, bem como o cronograma de todo o processo de fabricação dos lotes contratados.

7.4.2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério exclusivo, dividir a entrega dos materiais em vários lotes, de acordo com a sua necessidade de consumo de material, devendo cada lote ser alvo de AF específica.

7.4.3 - A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.4 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 5 de 18

Identificação
TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

7.4.5 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.5.1 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.6 - A **CONTRATANTE** poderá **CANCELAR** o fornecimento de materiais reprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.7 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.8 - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.5 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos materiais objeto do **CONTRATO**, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, após a entrada dos mesmos, quando estes estiverem em operação, ou de **18 (dezoito) meses**, contados da data da entrega definitiva, quando não estiverem em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, bem como encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- a) Certificados de qualidade ou declaração do fabricante onde esteja indicado expressamente que os materiais foram fabricados e obedecem rigorosamente à norma ABNT ou equivalente internacional;
- b) Declaração garantindo a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrada dos mesmos em operação.

7.5.1.1 - A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2 - A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3 - O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.4 - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**, devendo fornecer, sempre que solicitado por esta última, os seguintes documentos:

- a) Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 6 de 18	Identificação TR 42.14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD		

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2 - Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

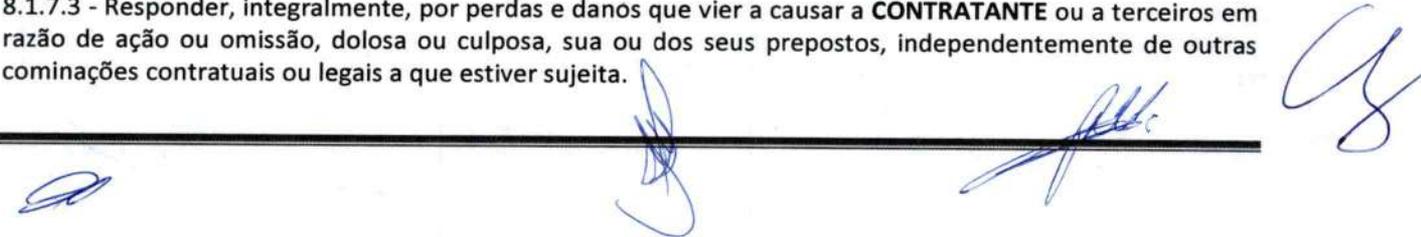
8.1.6 - Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 7 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

8.1.8 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10 - Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 8 de 18

Identificação
TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

8.1.21 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9 - Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 9 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 10 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento)** e **JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 11 de 18	Identificação TR 42.14
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD	

11.5 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 12 de 18

Identificação**TR 42.14****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD**

12.3.1 - Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

12.3.2 - Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 13 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 14 de 18

Identificação**TR 42.14****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD**

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 15 de 18

Identificação
TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

13.14 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no **CAPÍTULO VIII do RILC da POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

16.2 - A **POTIGÁS** poderá solicitar do fornecedor, o encaminhamento dos seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:

16.2.1 - Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

16.3 – DA AMOSTRA

16.3.1 - A **POTIGÁS** poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto, que será realizada em sessão pública previamente designada.

16.3.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **POTIGÁS**, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), telefone (84) 3204-8500, contendo as características descritas nas especificações técnicas.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 16 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

16.3.3 - Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

16.3.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da POTIGÁS até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

16.3.4.1 - A partir da entrega definitiva do objeto, o fornecedor poderá retirar a(s) amostra(s) apresentadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no estado em que estas se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a POTIGÁS. Findo este prazo, é facultado a POTIGÁS dar-lhes a destinação que julgar adequada.

16.3.5 - Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas pelo setor técnico da POTIGÁS, o fornecedor poderá retirá-las no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a POTIGÁS. Findo este prazo, é facultado a POTIGÁS dar-lhes a destinação que julgar adequada.

16.3.6 - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

16.3.7 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste documento.

17 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**17.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 17 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD

sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

§ 1º Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

§ 2º As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 18 de 18

Identificação

TR 42.14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS E TRANSIÇÕES EM PEAD**18 - DOS ANEXOS**

18.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

ANEXO A - E0000-ET-E04-412-002_CONEXÕES DE PEAD_REQUISITOS GERAIS

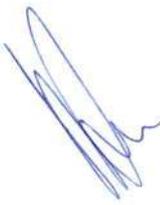
ANEXO B - E0000-ET-E04-412-002_CONEXÕES DE PEAD_REQUISITOS ESPECÍFICOS

Natal/RN, 23 de junho de 2021.

Elaboração:

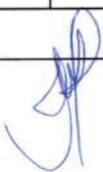
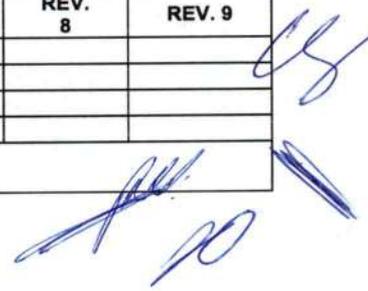
Revisão:



Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
Analista de Suprimentos

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS		N.º GERAL: ET-04		REVISÃO: 0				
	USUARIO: POTIGÁS		E0000-ET-E04-412-002		FOLHA: 1 de 17				
	EMPREENDIMENTO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL								
	CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS								
DTC GERÊNCIA									
ÍNDICE DE REVISÕES									
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS								
Minuta	<p>Este documento faz parte de trabalho de padronização das especificações de materiais e equipamentos desenvolvidas por representantes das CDLs: ALGÁS, BAHIAGÁS, CEGÁS, COMPAGÁS, COPERGÁS, GÁS BRASILIANO, PBGÁS, POTIGÁS, MSGÁS, SCGÁS, SERGÁS e SULGÁS. Qualquer necessidade de revisão do mesmo deverá ser comunicada ao administrador de documentos através do email joseaugusto@potigas.com.br devendo aqui ser descrito o(s) item(ns) alterado(s) e a nova revisão distribuída para todas as CDLs mencionadas após consenso das mesmas.</p>								
	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8	REV. 9
DATA:									
EXECUÇÃO:									
VERIFICAÇÃO:									
APROVAÇÃO:									

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 2 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. NORMAS/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS	3
4. REQUISITOS GERAIS	5
6. REQUISITOS ESPECÍFICOS.....	13
7. REQUISITOS COMPLEMENTARES.....	15

1. OBJETIVO

A presente Especificação visa definir os critérios que orientam o fornecimento de conexões para solda fabricadas em polietileno PE100 a serem utilizadas em redes de distribuição enterradas para condução de gás natural, além de estabelecer mecanismos e procedimentos que visam garantir a conformidade com as Normas aplicáveis.

Todos os requisitos e ensaios utilizados nas conexões de PE devem estar de acordo com a NBR 14462-3.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **POTIGÁS** - COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS, empresa proprietária da Rede de Distribuição de Gás Natural e detentora da concessão desta distribuição no Estado do Rio Grande do Norte é a **CONTRATANTE**.

2.2. **CERTIFICADO DE QUALIDADE DE MATERIAL** - É o registro dos resultados de ensaios, testes e exames exigidos pelas normas e realizados pelo **FORNECEDOR/FABRICANTE** do material.

2.3. **FISCALIZAÇÃO** - Equipe técnica, própria ou não, designada pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o fornecimento dos materiais.

2.4. **FORNECEDOR/FABRICANTE** - Empresa contratada pela **CONTRATANTE** para o fornecimento de válvulas de PE.

2.5. **GESTOR DO CONTRATO** - Representante da **CONTRATANTE** que será o responsável pela gestão do contrato e coordenação do fornecimento.

2.6. **INSPEÇÃO DE FORNECIMENTO** - É a inspeção realizada pelo **CONTRATANTE** no **FORNECEDOR/FABRICANTE** para verificação da conformidade do produto com esta especificação.



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 3 de 17
DTC GERÊNCIA...	CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS		

2.7. **INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO** - É a inspeção realizada pelo CONTRATANTE quando da entrega do produto pelo FORNECEDOR/FABRICANTE no almoxarifado, canteiro de obras ou outro local designado pelo CONTRATANTE, para verificação da conformidade do produto com esta especificação.

2.8. **LOTE DE INSPEÇÃO** - Conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar conformidade com as exigências de aceitação, entregues numa mesma data, do mesmo FORNECEDOR/FABRICANTE e, quando for o caso, de uma mesma corrida.

2.9. **PEDIDO DE COMPRA** - documento utilizado pela CONTRATANTE para caracterizar o material a ser adquirido e suas respectivas condições de fornecimento. Também chamado de REQUISICÃO DE MATERIAL, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.10. **CONEXÃO DE ELETROFUSÃO TIPO BOLSA** (electrofusion socket fitting) conexão de polietileno (PE) que contém um ou mais elementos de aquecimento incorporados internamente, capazes de transformar energia elétrica em calor para realizar uma união por solda com extremidades de tubos e/ou extremidades tipo ponta de conexões

2.11. **CONEXÃO DE ELETROFUSÃO TIPO SELA** (electrofusion saddle fitting) conexão de polietileno (PE) que contém um ou mais elementos de aquecimento incorporados internamente, capaz de transformar energia elétrica em calor para realizar a união por solda sobre uma área delimitada ao longo do tubo em que ela é sobreposta.

2.12. **TÊ DE SELA POR ELETROFUSÃO PARA FURAÇÃO** (electrofusion tapping tee) tê de serviço conexão de eletrofusão tipo sela (presa por cima ou por toda a circunferência) que contém uma faca integrada, usada para perfurar através da parede do tubo principal, que permanece no corpo do tê após a instalação.

2.13. **TÊ DE SELA POR ELETROFUSÃO PARA DERIVAÇÃO** (branch saddle) tomada simples conexão de eletrofusão tipo sela (presa por cima ou por toda a circunferência) que requer ferramenta cortadora auxiliar para perfurar o tubo principal.

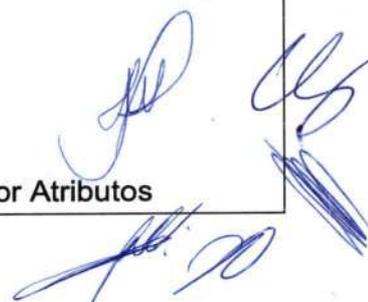
2.14. **CONEXÃO COM EXTREMIDADE TIPO PONTA** (spigot end fitting) conexão de polietileno (PE) que contém uma ou mais extremidades cujo diâmetro externo é equivalente ao diâmetro externo do tubo correspondente.

3. **NORMAS/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS**

3.1. Para os fornecimentos descritos nesta especificação deverão ser adotadas as instruções contidas nas normas e documentos a seguir:

3.1.1. **da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas**

ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 4 de 17
DTC GERÊNCIA...	CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS		

ABNT NBR 8415, Tubos e conexões de polietileno – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna

ABNT NBR 14300, Sistemas de ramais prediais de água – Tubos, conexões e composto de polietileno PE - Determinação do tempo de oxidação induzida

ABNT NBR 14462-1, Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis – Polietileno (PE) – Parte 1: Generalidades

ABNT NBR 14462-2, Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis – Polietileno (PE) – Parte 2: Requisitos e ensaios para tubos

ABNT NBR 14462-3, Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis – Polietileno (PE) – Parte 3: Requisitos e ensaios para conexões

ABNT NBR ISO 13950 - Tubos e conexões plásticas - Sistemas de reconhecimento automático para juntas de eletrofusão

3.1.2. da ISO – *International Organization for Standardization*

ISO 4437– 3 - Plastics piping systems for the supply of gaseous fuels. Polyethylene (PE) - Part 3: Fittings

ISO 3126, Plastics piping systems – Plastics components – Determination of dimensions

ISO 12176-4, Plastics pipes and fittings – Equipment for fusion jointing polyethylene systems – Part 4: Traceability coding

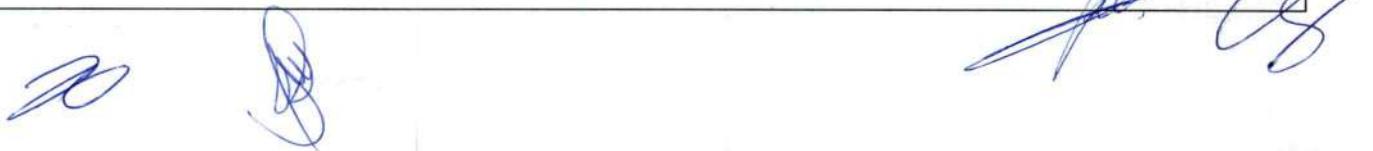
3.1.3. da EN – *European Standard*

EN 1555 - 3 – Plastics piping systems for the supply of gaseous fuels. Polyethylene (PE) - Part 3: Fittings

EN 12117, Plastics piping systems – Fittings, valves and ancillaries – Determination of gaseous flow rate/pressure drop relationships

3.1.4. da CONTRATANTE

ANEXO Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos.



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 5 de 17
DTC GERÊNCIA....	CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS		

3.1.4.1. As instruções descritas nesta especificação complementam as determinações contidas nas normas relacionadas neste item e em particular na norma ABNT NBR 14462-3). No caso da ocorrência de conflitos entre as informações contidas nesta especificação e nas normas e especificações citadas deverá o FORNECEDOR/FABRICANTE realizar consulta técnica junta à CONTRATANTE para esclarecimento.

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. Aparência

4.1.1. Quando vistas sem ampliação, as superfícies internas e externas das conexões devem ser lisas, limpas e livres de sulcos, cavidades e outros defeitos de superfície.

4.1.2. Nenhum componente da conexão deve apresentar sinais de danos, arranhões, pites, bolhas, falhas, inclusões ou rachaduras.

4.2. Cor

4.2.1. A cor das partes de PE das conexões deve ser preferencialmente preta.

4.3. Projeto e fabricação

4.3.1. As conexões deverão ser projetadas, fabricadas e inspecionadas atendendo a todas as exigências contidas na Norma ABNT NBR 14462-3.

4.3.2. Alternativamente, as conexões podem ser projetadas, fabricadas e inspecionadas de acordo com a EN 1555-3 ou ISO 4437-3, desde que atendidos os requisitos da ABNT NBR 14462-3.

4.3.3. Para liberação do lote fabricado, o FORNECEDOR/FABRICANTE deverá seguir as características e frequências de amostragem mínimas indicadas na Tabela B.4 da NBR 14462-3.

4.3.4. O FORNECEDOR/FABRICANTE deve apresentar um cronograma de entrega das conexões, aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Para cada modelo de conexão a ser fornecido, o FORNECEDOR/FABRICANTE deverá fornecer para aprovação do CONTRATANTE:

a) Desenhos técnicos de fabricação das conexões e/ou catálogo, com detalhamento dimensional e dos materiais aplicados de todos os seus componentes; e

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 6 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

b) Certificados dos ensaios de tipo exigidos na Tabela B.3 da NBR 14462-3 ou apresentar qualificação junto à Associação Brasileira de Tubos Polioleofínicos e Sistemas (ABPE) como FABRICANTE de conexões de eletrofusão ou termofusão, no item específico à aplicação em gás, conforme requisitos requeridos na mesma norma NBR 14462-3.

Nota: Os itens a) e b) em 4.3.5, são requisitos a serem aplicados na fase de habilitação do processo licitatório para aquisição das conexões. Estes documentos não precisam ser novamente entregues quando do fornecimento do material caso sejam mantidas as mesmas condições da fase de habilitação

4.3.6. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitada apresentação de amostras para comprovação das características técnicas exigidas.

4.4. Marcação

4.4.1. Generalidades

4.4.1.1. Exceto quando definido em contrário na Tabela 1 e 2, os elementos de marcação devem ser impressos ou conformados diretamente na conexão, de forma que, após a armazenagem, intemperismo, manuseio e instalação, a legibilidade seja mantida durante o uso da conexão.

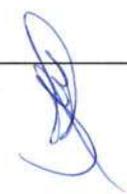
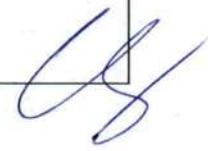
4.4.1.2. A marcação não pode iniciar trincas ou outros tipos de defeitos que possam influenciar adversamente o desempenho da conexão. Se a impressão for utilizada, a cor da informação impressa deve contrastar da cor básica da conexão. O tamanho da marcação deve permitir a leitura sem necessidade de aumento.

4.4.1.3. As marcações das conexões devem ser visíveis mesmos depois de sua montagem.

4.4.2. Marcação mínima requerida das conexões.

4.4.2.1. A marcação mínima requerida deve ser conforme a Tabela 1.



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 7 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

Tabela 1 – Marcação mínima requerida para conexão

Aspectos	Marcação
Referência à Norma utilizada na fabricação ^a	Por exemplo: ABNT NBR 14462-3, ISO 4437-3 ou EN 1555-3
Nome ou marca do fabricante	Nome ou símbolo
Diâmetro(s) externo(s) nominal(is) do tubo, DE	Por exemplo: 110
Material e classificação	Por exemplo: PE 100
Razão de dimensão padrão (SDR) de projeto	Por exemplo: SDR 11
Gama dos SDR de tubo aplicáveis para solda ou montagem ^a	Por exemplo: SDR 11 – SDR 26
Informação do fabricante	^b
Proposta de uso ^a	GÁS

^a Esta informação pode ser impressa em uma etiqueta associada à conexão ou em uma embalagem individual.

^b Para fornecer rastreabilidade, os seguintes detalhes são dados:

— o período de produção, ano e mês, em números ou em código;

— um nome ou código da planta de produção, se o fabricante produzir o mesmo produto em plantas diferentes.

4.4.2.2. Marcação adicional

Devem ser fornecidas informações adicionais relativas às condições de solda (por exemplo, tempos de solda e de resfriamento), em uma etiqueta, preferencialmente colada na conexão de PE. Se forem fornecidos códigos de rastreabilidade, estes devem estar em conformidade com a ISO 12176-4.

4.5. Sistema de reconhecimento dos parâmetros de solda

4.5.1. As conexões de eletrofusão devem ter um sistema, conforme descrito na ISO 13950, para reconhecimento dos parâmetros de solda.

5. Requisitos específicos

5.1. Material

5.1.1. Composto de PE

As conexões de PE devem ser fabricadas a partir do composto PE-100 conforme ABNT NBR 14462-1 e as partes sujeitas a esforços devem ser feitas unicamente de material virgem, conforme a mesma norma.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 8 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

5.1.2. Material para partes sujeitas a esforços que não são de polietileno

5.1.2.1. Materiais e elementos constituintes usados na fabricação de uma conexão, incluindo elastômeros e quaisquer peças metálicas, devem ser pelo menos tão resistentes aos ambientes externo e interno quanto os outros elementos do sistema de tubulação, e devem ter um desempenho e vida útil estimada maiores ou iguais à dos tubos de PE em conformidade com a ABNT NBR 14462-2, com os quais se pretende usá-los, sob as seguintes condições:

- a) durante a armazenagem;
- b) sob o efeito do gás transportado; e
- c) levando em conta o ambiente de serviço e as condições operacionais.

5.1.2.2. Outros materiais usados nas conexões em contato com o tubo de PE não podem afetar negativamente o desempenho do tubo ou iniciar fraturas por tensão.

5.2. Características elétricas para conexões de eletrofusão

5.2.1. As características elétricas para conexões de eletrofusão devem estar conforme NBR 14462-3.

5.2.2. O acabamento da superfície dos pinos terminais deve permitir uma resistência de contato mínima, de forma a satisfazer os requisitos de tolerância de resistência.

NOTA: Ver o Anexo A da NBR 14462-3 para exemplos de conectores terminais típicos de eletrofusão.

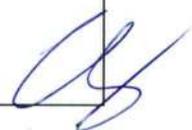
5.3. Características geométricas

5.3.1. Dimensões de conexões de eletrofusão tipo bolsa

5.3.1.1. Diâmetros e comprimentos de extremidades tipo bolsa de eletrofusão

Os diâmetros e comprimentos das extremidades tipo bolsa de eletrofusão (ver Figura 1) devem estar em conformidade com a Tabela 3.



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 9 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

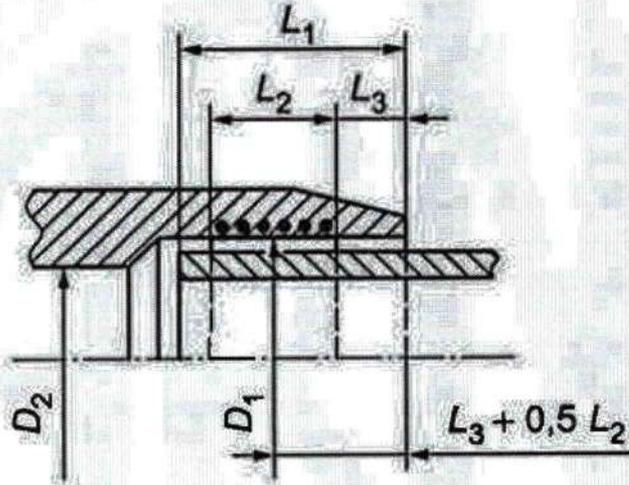


Figura 1 – Conexão de eletrofusão tipo bolsa

Legenda

D1 diâmetro interno médio da área de solda, medido em um plano paralelo ao plano da extremidade da conexão, a uma distância de $L_3 + 0,5 L_2$ desta extremidade

D2 menor diâmetro que permite o escoamento do fluido através do corpo da conexão

L1 comprimento de penetração do tubo ou da extremidade tipo ponta da conexão (no caso de acoplagem sem batente, ele é igual à metade da extensão total da conexão).

L2 comprimento nominal da área de solda, conforme declarado pelo fabricante, que consiste na extensão aquecida por dentro da bolsa.

L3 comprimento nominal de não aquecimento na extremidade da conexão, conforme declarado pelo fabricante, que consiste na distância entre a extremidade da conexão e o início da área de solda.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
UNIDADE: POTIGÁS

N.º GERAL **ET-04**
E0000-ET-E04-412-002

REVISÃO:
FOLHA: 10 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

Tabela 2 – Dimensões das conexões de eletrofusão tipo bolsa

Diâmetro externo nominal DE	Profundidade de penetração		Zona de fusão
	L1,min	L1,máx	L2,mín
20	20	41	10
25	20	41	10
32	20	44	10
40	20	49	10
63	23	63	11
90	28	79	13
110	32	82	15
125	35	87	16
160	42	98	20
180	46	105	21
200	50	112	23
250	73	129	33
280	81	139	35
315	89	150	39

O diâmetro interno médio da conexão no meio da área de solda (ver D1 na Figura 1) não pode ser menor que DE.

O menor diâmetro que permite o escoamento do fluido (ver D2 na Figura 1) deve ser tal que $D2 \geq (DE - 2emín)$.

O comprimento nominal do não aquecimento na extremidade da conexão (ver L3 na Figura 1) deve ser maior ou igual a 5 mm.

O fabricante deve declarar os valores máximos e mínimos reais de D1 e determinar sua compatibilidade para montagem de união e ensaio de adequação à finalidade do sistema conforme a ABNT NBR 14462-5.

No caso de conexões contendo bolsas de diferentes diâmetros nominais, cada bolsa deve estar em conformidade com os requisitos do diâmetro nominal correspondente.

5.3.1.2. Espessuras da parede

A espessura da parede do corpo da conexão (E) em qualquer ponto, deve ser maior ou igual a Espessura mínima (emín) do tubo de SDR correspondente, em qualquer seção da conexão localizada a uma distância além de no máximo $2L1/3$ das faces de entrada.

5.3.1.3. Ovalização do diâmetro interno da conexão (em qualquer ponto)

A ovalização do diâmetro interno de uma conexão em qualquer ponto não pode exceder $0,015 \times DE$.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 11 de 17
DTC GERÊNCIA....	CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS		

5.3.1.4. Outras dimensões

Luvas deverão ser fornecidas sem um batente interno ou com batente removível, cuja remoção, caso necessário, deva permitir a penetração do tubo através de toda a conexão. As demais conexões deverão ser fornecidas com batente fixo.

5.3.1.5. Extremidades tipo ponta

Em conexões que contenham saídas tipo ponta, como por exemplo tês iguais de eletrofusão com uma derivação tipo ponta, as dimensões desta derivação devem atender ao item 5.5.4. da NBR 14462-3.

5.3.2. Dimensões de conexões de eletrofusão tipo sela

5.3.2.1. Derivações de tês de sela por eletrofusão para furação e para derivação devem ter extremidades tipo ponta conforme item 5.5.4 ou bolsa de eletrofusão conforme item 5.5.2, ambos itens da NBR 14462-3.

5.3.2.2. O tê de sela para furação (tê de serviço), deve possuir dispositivo limitador do curso da ferramenta de corte a fim de que seja evitada a sua queda no interior do tubo cortado ou cause dano na parede oposta deste tubo.

5.3.3. Dimensões de conexões com extremidade tipo ponta

5.3.3.1. Diâmetros e comprimentos

As dimensões das conexões com extremidade tipo ponta (ver Figura 2) devem ser conforme os valores informados na Tabela 3.

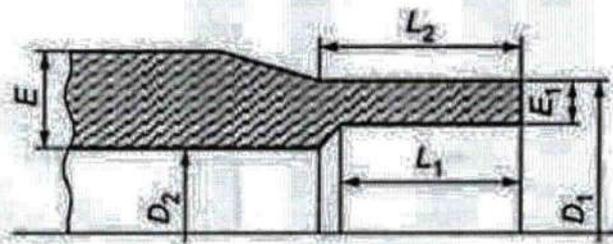


Figura 2 – Dimensões das conexões com extremidade tipo ponta

Legenda

D1 diâmetro externo médio do trecho com a extremidade de solda, medido em qualquer plano paralelo

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 12 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

ao plano na face de entrada, a uma distância não maior que L2 (comprimento tubular) do plano da extremidade D2 menor diâmetro interno que permite o escoamento do fluido através da conexão, não incluindo o cordão de solda (se presente)

E espessura de parede do corpo da conexão, medida em qualquer ponto da parede da conexão.

E1 espessura de parede na área de soldagem, medida em qualquer ponto até uma distância máxima de L1 (comprimento interno) da face de entrada.

L1 comprimento necessário para que haja uma boa soldagem da conexão tipo ponta, compreende o comprimento

inicial da extremidade tipo ponta necessário para solda de topo ou repetição da solda. Pode ser obtido através da união de uma extensão do tubo à extremidade tipo ponta da conexão, desde que a espessura de parede do tubo seja igual a E1 em toda a sua extensão.

L2 comprimento tubular da extremidade tipo ponta, compreende a extensão inicial do trecho com a extremidade de solda, e permite o seguinte (em qualquer combinação): uso de braçadeiras necessárias no caso de solda de topo; montagem com uma conexão de eletrofusão; uso de um raspador mecânico.

Tabela 3 – Diâmetros e comprimentos de extremidades tipo ponta

Diâmetro externo nominal <i>DE</i>	Diâmetro externo médio da extremidade de fusão		Ovalização máxima	Menor diâmetro interno $D_{2,min}$	Comprimento interno $L_{1,min}$	Comprimento tubular $L_{2,min}$
	$D_{1,min}$	$D_{1,máx}$ a				
20	20	20,3	0,3	13	25	41
25	25	25,3	0,4	18	25	41
32	32	32,3	0,5	25	25	44
40	40	40,4	0,6	31	25	49
63	63	63,4	0,9	49	25	63
90	90	90,6	1,4	71	28	79
110	110	110,7	1,7	87	32	82
125	125	125,8	1,9	99	35	87
160	160	161,0	2,4	127	42	98
180	180	181,1	2,7	143	46	105
200	200	201,2	3,0	159	50	112
250	250	251,5	3,8	199	60	129
280	280	281,7	4,2	223	75	139
315	315	316,9	4,8	251	75	150

^a Os níveis de tolerância seguem a ISO 11922-1:1997, Grau B.

5.3.3.2. Espessura de parede da extremidade da solda

A espessura de parede da extremidade da solda (ver E1 da Figura 2) deve ser pelo menos igual à espessura mínima de parede do tubo, conforme definido na ABNT NBR 14462-2, exceto no trecho entre o plano da face de entrada e um plano paralelo a este, onde uma borda chanfrada é permitida.

A tolerância permissível da espessura de parede, E1, em qualquer ponto, deve estar conforme aquelas das espessuras de parede nominais dos tubos, definidas na ABNT NBR 14462-2.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 13 de 17
DTC GERÊNCIA....	CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS		

5.3.3.3. Espessura de parede do corpo da conexão

A espessura de parede, E, do corpo da conexão, medida em qualquer ponto (ver E na Figura 3), deve ser maior ou igual à espessura de parede nominal, en, do tubo.

Quaisquer alterações na espessura de parede dentro do corpo da conexão devem ser graduais, de forma a prevenir concentrações de tensão.

5.4. Características Mecânicas

5.4.1. Para as conexões de PE devem ser seguidas as características mecânicas exigidas na Tabela 5 da NBR 14462-3.

5.4.2. Para o fornecimento das conexões de PE será exigido certificado do fabricante atestando que foram realizados os ensaios de liberação de lote exigidos na NBR 14462-3 (Tabela B.4).

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.1. Inspeção

O CONTRATANTE deverá realizar INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO. A seu critério poderá também realizar INSPEÇÃO DE FORNECIMENTO.

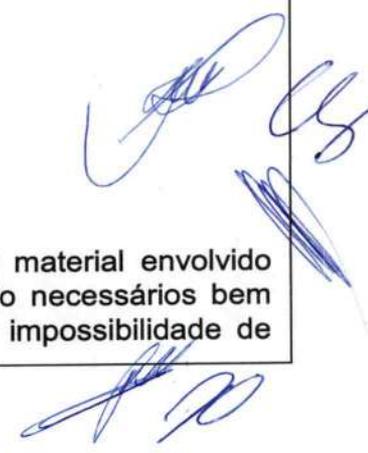
O tipo de inspeção a ser realizada pelo CONTRATANTE será informado no Pedido de Compra, Requisição de Material, Autorização de Fornecimento ou outro documento do processo de aquisição.

6.1.1. Inspeção de Fornecimento

De acordo com o plano de amostragem (item 6.2), o CONTRATANTE poderá realizar as seguintes verificações/inspeções no FORNECEDOR/FABRICANTE, conforme previsto na norma NBR 14462-3:

- a) Aparência;
- b) Cor;
- c) Marcação;
- d) Características Geométricas, conforme NBR 14462-3;
- e) Sistema de reconhecimento dos parâmetros de solda;
- f) Embalagem; e
- g) Documentação técnica exigida no item 6.3.1 desta especificação.

6.1.1.1. Caberá ao FORNECEDOR/FABRICANTE disponibilizar todo o material envolvido para o dia da inspeção, todos os aparatos e equipamentos de inspeção necessários bem como pessoal e apoio necessário, sendo que atrasos ou a constatada impossibilidade de



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 14 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

realizar-se a inspeção no período previamente acordado poderão acarretar na suspensão da inspeção por parte da CONTRATANTE, com a necessidade de reagendamento para uma outra data.

6.1.1.2.Independente do motivo, no caso de necessidade de re-inspeção, caberá ao FORNECEDOR/FABRICANTE arcar com todas as despesas de re-mobilização do(s) inspetor(es) da CONTRATANTE, compreendendo transporte aéreo, traslados terrestres, hospedagem, entre outras despesas a serem discriminadas em relatório específico.

6.1.2.Inspeção de Recebimento

6.1.2.1.Quando da entrega das conexões, o CONTRATANTE realizará a inspeção das conexões no local de recebimento das mesmas, conforme especificado no pedido de compra, requisição de material, instrução de trabalho ou outro documento relacionado ao processo de aquisição, para verificação da conformidade do produto com esta especificação.

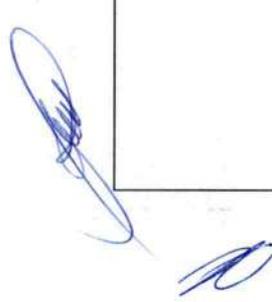
6.1.2.2.De acordo com o plano de amostragem, item 6.2, o CONTRATANTE deve realizar as seguintes verificações/inspeções conforme previsto na norma NBR 14462 e partes aplicáveis:

- a) Aparência;
- b) Cor;
- c) Marcação;
- d) Características Geométricas, conforme NBR 14462-3;
- e) Sistema de reconhecimento dos parâmetros de solda;
- f) Quantidade;
- g) Embalagem; e
- h) Documentação técnica exigida no item 6.3.1 desta especificação.

6.1.2.3.Tal inspeção é imprescindível para aceitação de um determinado lote a ser fornecido.

6.2.Lote de amostragem

6.2.1.Na inspeção das conexões, o inspetor/fiscal designado pela CONTRATANTE selecionará aleatoriamente as unidades a serem inspecionadas. Recomenda-se utilizar amostragem conforme ABNT NBR 5426, Nível Geral de Inspeção I, Plano de Amostragem Simples Normal e NQA = 10, conforme Tabela 04. A critério da CONTRATANTE outros planos de amostragem poderão ser utilizados.




	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 15 de 17
DTC GERÊNCIA....	CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS		

Tabela 04 – Plano de amostragem

Tamanho do Lote ⁽¹⁾	Tamanho da amostra	Ac*	Re*
2 a 8	2	0	1
9 a 15	2	0	1
16 a 25	3	0	1
26 a 50	5	1	2
51 a 90	5	1	2
91 a 150	8	2	3
151 a 280	13	3	4
281 a 500	20	5	6
501 a 1.200	32	7	8
1.201 a 3.200	50	10	11
3.201 a 10.000	80	14	15
10.001 a 35.000	125	21	22
35.001 a 150.000	200	21	22
150.001 a 500.000	315	21	22
Acima de 500.000	500	21	22

Nota (1): Amostragem para o lote a ser inspecionado para cada tipo de conexão.

*Ac – Quantidade limite de unidades com não conformidade para aceitação do lote

*Re – Quantidade de unidades com não conformidade para rejeição do lote

6.2.2. Em caso de reprovação das amostras, de acordo com a definição da Tabela 04, o FORNECEDOR/FABRICANTE deverá substituir o lote inteiro das conexões reprovadas e submetê-las a nova amostragem, com nova inspeção e novos ensaios para as novas amostras. Caso o FORNECEDOR/FABRICANTE decida por manter o lote onde foram encontradas as amostras reprovadas, de acordo com o critério de rejeição da Tabela 04, as amostras reprovadas devem ser substituídas e reensaiadas até que tenhamos amostras aprovadas. Além disso, os ensaios devem ser estendidos à todas as peças do lote a ser fornecido.

7. REQUISITOS COMPLEMENTARES

7.1. Condições de entrega e acondicionamento

7.1.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR/FABRICANTE o transporte e descarregamento das conexões em local a ser definido pelo CONTRATANTE.




	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 16 de 17

DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

7.1.2. Após o recebimento, caso o CONTRATANTE verifique qualquer problema oriundo de fabricação, manuseio ou transporte, este deverá notificar o FORNECEDOR/FABRICANTE que deverá providenciar as devidas correções.

7.1.3. As conexões devem ser embaladas individualmente em sacos lacrados, de forma a prevenir sua deterioração (oxidação dos bornes/filamentos, danos nas etiquetas, etc.). Para transporte, estas embalagens devem estar acondicionadas em caixas de papelão ou outro material apropriado, com etiqueta de identificação do tipo e quantidade de conexões contidas dentro das caixas.

7.1.4. No caso do fornecimento de kits com componentes não montados, como por exemplo: tês de serviço PE + luva PE, cada componente do kit deve ser embalado individualmente, além da embalagem do próprio kit.

7.1.5. De acordo com a quantidade e diâmetro das conexões a serem fornecidas, estas caixas devem ser dispostas em paletes padrão PBR de 1,20m x 1,00m com peso máximo de 1.500 kgf cada paleta.

7.2.Documentação técnica

7.2.1.O FORNECEDOR/FABRICANTE deverá entregar junto com as conexões certificado de fabricação contendo no mínimo:

- Tipo de conexão e dimensões principais;
- Descrição de todas as normas aplicadas;
- Resultados dos ensaios de liberação de lote realizados conforme Tabela B.4 da NBR 14462-3;
- Informações para rastreabilidade da matéria prima utilizada na fabricação da conexão, tais como fabricante/referência comercial, número de lote e classificação da resina; e
- Informações para rastreabilidade da conexão: número de lote e data de fabricação.

7.3.Nomenclatura simplificada para aquisição/armazenamento das conexões de PEAD desta ET:

7.3.1.Conexões Eletrosoldáveis

- Luva PEAD, eletrosoldável, PE100, DE___ mm, SDR 11, conforme ET-04
- Curva 90° PEAD, eletrosoldável, PE100, DE___ mm, SDR 11, conforme ET-04
- Curva 45° PEAD, eletrosoldável, PE100, DE___ mm, SDR 11, conforme ET-04
- Redução PEAD, eletrosoldável, PE100, DE___ x ___ mm, SDR 11, conforme ET-04
- Cap PEAD, eletrosoldável, PE100, DE___ mm, SDR 11, conforme ET-04
- Te igual PEAD, eletrosoldável, PE100, DE___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- Te redução PEAD, eletrosoldável, PE100, DE___ x ___ mm x SDR 11, conforme ET-04

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-04	REVISÃO:
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412- 002	FOLHA: 17 de 17

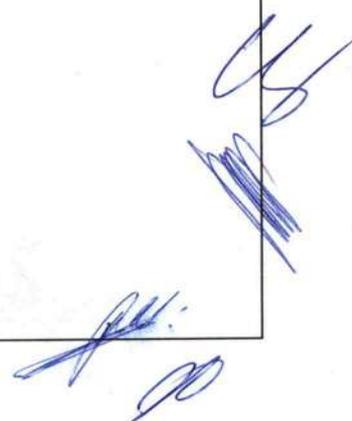
DTC
GERÊNCIA....

CONEXÕES DE POLIETILENO - REQUISITOS

- h) Te de serviço monobloco PEAD, eletrosoldável, PE100, DE ___ x ___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- i) Te de serviço rotativo PEAD, eletrosoldável, PE100, DE ___x___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- j) Te de sela PEAD, eletrosoldável, PE100, DE ___x___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- k) Abraçadeira PEAD, eletrosoldável, PE100, DE ___x___ mm x SDR 11, conforme ET-04

7.3.2. Conexões tipo ponta (Spigot)

- a) Curva 90° PEAD, spigot, PE100, DE ___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- b) Curva 45° PEAD, spigot, PE100, DE ___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- c) Cap PEAD, spigot, PE100, DE ___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- d) Redução PEAD, spigot, PE100, DE ___x___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- e) Te igual PEAD, spigot, PE100, DE ___ mm x SDR 11, conforme ET-04
- f) Te de redução PEAD, spigot, PE100, DE ___x___ mm x SDR 11, conforme ET-04

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS		N.º GERAL: ET-03		REVISÃO: 0				
	USUARIO: JADR		E0000-ET-E04-412-002		FOLHA: 1 de 11				
	EMPREENHIMENTO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL								
VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS									
DTC GERÊNCIA TÉCNICA									
ÍNDICE DE REVISÕES									
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS								
Minuta	<p>Este documento faz parte de trabalho de padronização das especificações de materiais e equipamentos desenvolvidas por representantes das CDLs: ALGÁS, BAHIAGÁS, CEGÁS, COMPAGÁS, COPERGÁS, GÁS BRASILIANO, PBGÁS, POTIGÁS, MSGÁS, SCGÁS, SERGÁS e SULGÁS. Qualquer necessidade de revisão do mesmo deverá ser comunicada ao administrador de documentos, devendo aqui ser descrito o(s) item(ns) alterado(s) e a nova revisão distribuída para todas as CDLs mencionadas após consenso das mesmas.</p>								
	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8	REV. 9
DATA:									
EXECUÇÃO:									
VERIFICAÇÃO:									
APROVAÇÃO:									





	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 2 de 11
DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS		
SUMÁRIO			
1. OBJETIVO..... 2 2. DEFINIÇÕES 2 3. NORMAS/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS 3 4. REQUISITOS GERAIS..... 4 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS 9 6. REQUISITOS COMPLEMENTARES 10			
1. OBJETIVO			
<p>A presente Especificação visa definir os critérios que orientam o fornecimento de válvulas tipo esfera de polietileno PE100, a serem utilizadas em redes de distribuição enterradas para condução de gás natural, além de estabelecer mecanismos e procedimentos que visam garantir a conformidade com as Normas aplicáveis.</p>			
2. DEFINIÇÕES			
<p>2.1. POTIGÁS - COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS, empresa proprietária da Rede de Distribuição de Gás Natural e detentora da concessão desta distribuição no Estado do Rio Grande do Norte é a CONTRATANTE.</p>			
<p>2.2. CERTIFICADO DE QUALIDADE DE MATERIAL - É o registro dos resultados de ensaios, testes e exames exigidos pelas normas e realizados pelo FORNECEDOR/FABRICANTE do material.</p>			
<p>2.3. FISCALIZAÇÃO - Equipe técnica, própria ou não, designada pela CONTRATANTE para fiscalizar o fornecimento dos materiais.</p>			
<p>2.4. FORNECEDOR - Empresa contratada pela CONTRATANTE para o fornecimento de válvulas de PE.</p>			
<p>2.5. GESTOR DO CONTRATO - Representante da CONTRATANTE que será o responsável pela gestão do contrato e coordenação do fornecimento.</p>			
<p>2.6. INSPEÇÃO DE FORNECIMENTO - É a inspeção realizada no FORNECEDOR/FABRICANTE, onde são verificadas as características principais das válvulas, tais como, diâmetro, espessura, marcação, acionamento, certificados de qualidade, etc.. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado o acompanhamento dos ensaios previstos em Norma, durante a fabricação das válvulas.</p>			

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 3 de 11

DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS
-------------------------	-------------------------------------------------------

2.7. **INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO** - É a inspeção realizada por amostragem no Canteiro de Obras ou outro local designado pela **CONTRATANTE**, onde são verificadas as características principais, tais como: dimensionais, marcação, certificados de qualidade, etc..

2.8. **LOTE DE INSPEÇÃO** - Conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar conformidade com as exigências de aceitação, entregues numa mesma data, do mesmo **FORNECEDOR/FABRICANTE** e, quando for o caso, de uma mesma corrida.

2.9. **PEDIDO DE COMPRA OU REQUISIÇÃO DE MATERIAL** - documento utilizado pela **CONTRATANTE** para caracterizar o material a ser adquirido e suas respectivas condições de fornecimento.

2.10. **VÁLVULA ESFERA** – dispositivo mecânico utilizado para controlar o fluxo de fluido em tubulações. Tem esse nome devido ao seu obturador ser uma **esfera** vazada em que o fluido passa quando ela está totalmente aberta e alinhada com a tubulação.

3. **NORMAS/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS**

3.1. Para os fornecimentos descritos nesta especificação deverão ser adotadas as instruções contidas nas normas e documentos abaixo:

3.1.1. da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR - 8.415 - Tubos e conexões de polietileno - Verificação da resistência à pressão hidrostática interna

NBR - 14.300 - Sistemas de ramais prediais de água - Tubos, conexões e composto de polietileno PE - Determinação do tempo de oxidação induzida;

ABNT NBR 14462-1 – Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) – Parte 1: Generalidades

ABNT NBR 14462-2 – Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) – Parte 2: Requisitos e ensaios para tubos

ABNT NBR 14462-3 – Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) – Parte 3: Requisitos e ensaios para conexões

ABNT NBR 14462-4 – Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) – Parte 4: Requisitos e ensaios para válvulas

ABNT NBR 14462-5 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) – Parte 5: Adequação à finalidade do Sistema

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 4 de 11
DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS		
<p>ABNT NBR 14464 – Tubos e conexões plásticas — União por solda de topo em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 — Procedimento</p> <p>ABNT NBR 14465 – Tubos e conexões plásticas - União por solda de eletrofusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Procedimento</p> <p>3.1.2. da ISO – <i>International Organization for Standardization</i></p> <p>ISO 4437 – 4 - Plastics piping systems for the supply of gaseous fuels. Polyethylene (PE) - Part 4: Valves</p> <p>3.1.3. da EN – <i>International Organization for Standardization</i></p> <p>EN 1555 - 4 – Plastics piping systems for the supply of gaseous fuels. Polyethylene (PE) - Part 4: Valves</p> <p>3.1.4. da CONTRATANTE:</p> <p>ANEXO Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos.</p> <p>3.2. As instruções descritas nesta especificação complementam as determinações contidas nas normas relacionadas neste item e em particular na norma ABNT NBR 14462-4); no caso da ocorrência de conflitos entre as informações contidas nesta especificação e nas normas e especificações citadas deverá o FORNECEDOR/Fabricante realizar consulta técnica junta à CONTRATANTE para esclarecimento.</p> <p>4. REQUISITOS GERAIS</p> <p style="text-align: center;">4.1. Especificações Técnicas para Válvulas Esfera de Polietileno PE 100</p> <p>4.1.1. Diâmetros e Espessura</p> <p>4.1.1.1. As válvulas esfera para Rede de Distribuição de Gás Natural poderão ter diâmetros nominais de 20 até 315 mm e espessura conforme SDR11.</p> <p>4.1.2. Material</p>			

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 5 de 11
DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS		
<p>4.1.2.1. Os materiais empregados na fabricação das válvulas principais e válvulas de vent (quando aplicável) deverão atender as exigências contidas na Norma ABNT NBR 14462-4 e nas demais normas referenciadas.</p> <p>4.1.2.2. O composto de PE a partir do qual o corpo da válvula é fabricado deverá ser unicamente em PE100 e estar conforme a ABNT NBR 14462-1. A cor do corpo da válvula deve ser preferencialmente preta.</p> <p>4.1.2.3. As partes sujeitas a esforços devem ser feitas unicamente de material virgem, conforme a ABNT NBR 14462-1.</p> <p>4.1.3. Projeto e Fabricação</p> <p>4.1.3.1. As válvulas deverão ser projetadas, fabricadas e inspecionadas atendendo a todas as exigências contidas na Norma ABNT NBR 14462-4, levando em consideração a Máxima Pressão de Operação de 7 kgf/cm².</p> <p>4.1.3.2. Os procedimentos para união das partes das válvulas devem seguir as Normas ABNT NBR 14464 e ABNT NBR 14465.</p> <p>4.1.3.3. As válvulas deverão ser do tipo esfera, com passagem plena, SDR 11 e extremidades tipo ponta lisa ("spigot").</p> <p>4.1.3.4. O corpo da válvula deve ser projetado de forma que não possa ser desmontado (tipo monobloco).</p> <p>4.1.3.5. A válvula deve fechar girando-se o dispositivo de operação (cabeçote) no sentido horário com ¼ de volta.</p> <p>4.1.3.6. Mecanismo de redução de acionamento deve ser incorporado a válvula, caso o torque para acionamento da mesma exceda os limites contidos na NBR 14462-4.</p> <p>4.1.3.7. A posição do obturador deve ser claramente indicada no topo do dispositivo de operação. Se houver adaptador este também deve indicar claramente a posição do obturador.</p> <p>4.1.4. Cabeçotes</p> <p>4.1.4.1. Os cabeçotes das válvulas devem ser fornecidos conforme opções abaixo:</p> <p style="padding-left: 40px;">4.1.4.1.1. Cabeçote Tipo 2: Composto pelo dispositivo de operação (cabeçote) Tipo 1 e um adaptador metálico, fixado através de contra-</p>			

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 6 de 11
DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS		

pino ou outro dispositivo de fixação que deve ser fornecido e instalado conforme arranjo e dimensões da Figura 01. O material deste dispositivo de fixação deve ter resistência mecânica no mínimo igual ao material utilizado no adaptador metálico.

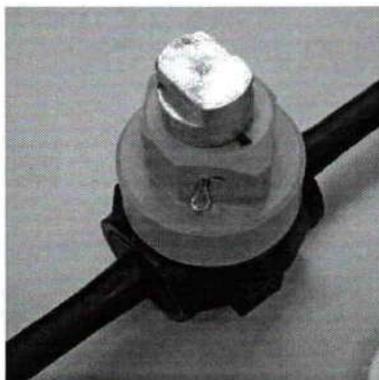


Figura 01 – Cabeçote Tipo 2



Figura 02 – Adaptador metálico

- 4.1.4.2. O tipo de cabeçote a ser fornecido deverá ser indicado no processo de compra da contratante.
- 4.1.4.3. O dispositivo de operação (cabeçote) deve ser integrado ou conectado à haste de acionamento do obturador de tal forma que o fechamento e abertura da válvula através de chave não provoque sua desconexão.
- 4.1.4.4. O dimensional do adaptador metálico deve estar de acordo com a Figura 03, devendo o mesmo ser dotado de prolongamento de seção transversal quadrada ou retangular para encaixe no cabeçote quadrado.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 7 de 11
DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS		

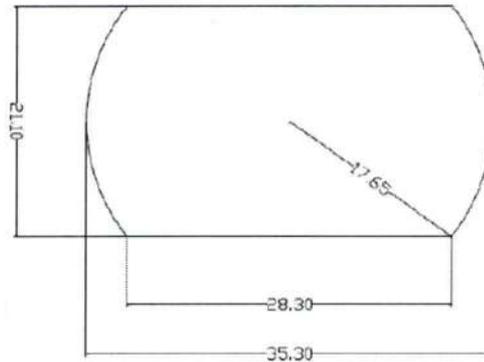


Figura 03 – Dimensões do cabeçote Tipo 2 (em mm)

4.1.4.5. A posição do obturador (aberto/fechado) deverá ser indicada pela posição do cabeçote Tipo 1 e cabeçote Tipo 2, de forma que quando a válvula estiver fechada, o cabeçote deve estar perpendicular ao eixo da válvula (Figura 04A) e quando aberta estar paralela a este eixo (Figura 04B), para acionamentos com ou sem redutor.

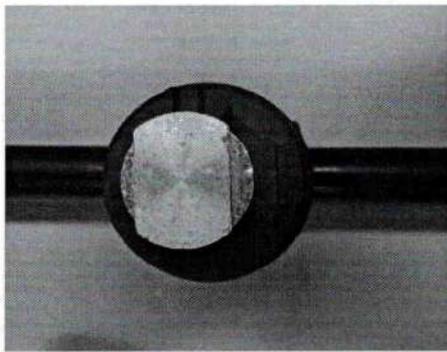


Figura 04A – Válvula fechada

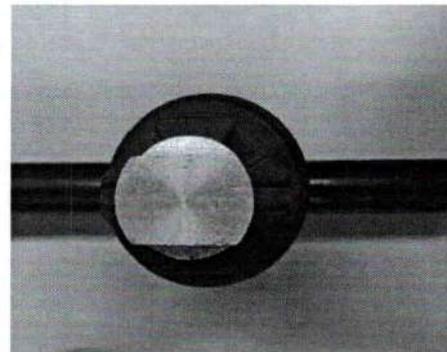


Figura 04B – Válvula aberta

4.1.4.6. Deve haver limitadores nas posições totalmente aberta ou totalmente fechada para acionamentos com ou sem redutor.

4.1.4.7. Deve ser previsto instalação de dispositivo no castelo da válvula para encaixe do tubo guia, chamado também de "tulipa", sendo este tubo na dimensão de 75mm

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 8 de 11
DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS		



Figura XXXX – Válvula com dispositivo para tubo guarda

4.1.5. Modelos

A critério da CONTRATANTE e determinado no pedido de compras, as válvulas poderão ser fornecidas conforme modelos a seguir:

- Válvula convencional (sem vent);

4.1.6. Marcação

As válvulas devem trazer marcação no seu corpo através de etiqueta adesiva, alto relevo ou outro método de marcação que seja indelével, nos idiomas português ou inglês, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Marca ou identificação do fabricante;
- A sigla do composto PE-100 e espessura SDR-11;
- Data e lote de fabricação, de maneira a permitir o rastreamento da sua fabricação, no programa de controle de qualidade do fabricante;
- Codificação do distribuidor (se aplicável);
- Diâmetro externo;
- Norma de fabricação utilizada: NBR 14462-4, EN 1555-4 ou ISO 4437;
- Aplicação: GÁS

4.1.7. Características técnicas:

4.1.7.1. Os vents devem ter válvulas DE 32mm, seguidas de luvas de transição DE 32mm (eletrofusão) x DN 1" (rosca macho NPT) nas extremidades. Essas extremidades devem possuir tampões DN 1" e roscas NPT.

4.1.7.2. Os tubos, conexões e válvulas fornecidas para os vents devem atender aos requisitos e ensaios das respectivas Normas ABNT-NBR referenciadas no item 3.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 9 de 11

DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS
--------------------------------	-------------------------------------------------------

4.1.7.3. As válvulas de vent devem ser fornecidas com alavanca para acionamento.

4.1.7.4. As válvulas com vent devem ser fornecidas com suporte ajustável, para fixação dos tubos dos vents à haste da válvula principal de tal forma que não haja flexão dos mesmos.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. Inspeção:

5.1.1. Além dos ensaios de liberação de lote realizados pelo fabricante, cujos certificados deverão ser apresentados à CONTRATANTE e compor o Data Book, conforme mencionado no Anexo C.4 da NBR 14462-4.

5.1.2. As válvulas deverão ser testadas pelo fabricante individualmente (100% do lote fabricado) à pressão de 15 kgf/cm² (1,5 x MOP), conforme item 5.1.3.

5.1.3. O teste deverá ser dividido em 02 etapas:

1) Teste de resistência do corpo e castelo:

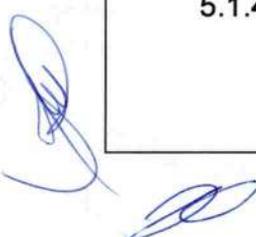
- A. A válvula deve ser tamponada nas duas extremidades,
- B. Deve ser pressurizada inicialmente na posição aberta até a pressão de teste, aguardando tempo de estabilização; e
- C. A válvula deve ser submetida a esta condição durante minutos. Caso não apresente qualquer vazamento deve ser realizado o teste seguinte.

2) Teste da estanqueidade do obturador/sede e castelo:

- A. A válvula deverá estar na posição totalmente fechada e com uma extremidade aberta;
- B. Deve-se então pressurizar a extremidade tamponada até a pressão de teste, aguardando o tempo de estabilização;
- C. A válvula deve ser submetida então a esta condição durante 2 minutos. Caso não apresente qualquer passagem através do obturador ou no castelo, deverá ser realizada abertura total da mesma; e
- D. Após 15 segundos, deverão ser realizados no mínimo 3 ciclos conforme a sequência B e C acima descritas, com intervalos de 15 segundos entre cada ciclo.

5.1.4. Caso não ocorra nenhuma regularidade, ao final dos testes deverá ser emitido laudo pelo fabricante com os resultados.

5.2. Lote de Amostragem




	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL	ET-03	REVISÃO:	0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002		FOLHA:	10 de 11
DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS				

5.2.1. Na inspeção das válvulas, o inspetor/fiscal designado pela CONTRATANTE selecionará aleatoriamente as unidades a serem inspecionadas. Recomenda-se utilizar amostragem conforme ABNT NBR 5426, Nível Geral de Inspeção: II, Plano de Amostragem Simples Normal e NQA = 2,5%, conforme Tabela 02. A critério da CONTRATANTE outros planos de amostragem poderão ser utilizados.

Tabela 02 – Plano de Amostragem

Tamanho do Lote (nº de válvulas simples / válvulas com vent)	Tamanho da amostra	Ac*	Re*
2 a 8	2	0	1
9 a 15	3	0	1
16 a 25	5	0	1
26 a 50	8	1	2
51 a 90	13	1	2
91 a 150	20	2	3
151 a 280	32	3	4
281 a 500	50	5	6
501 a 1.200	80	7	8
1.201 a 3.200	125	10	11
3.201 a 10.000	200	14	15

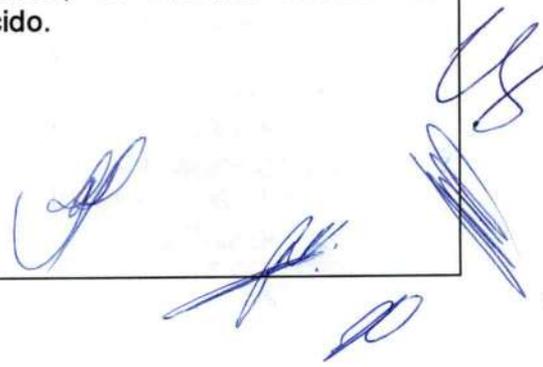
*Ac – Quantidade limite de unidades com não conformidade para aceitação do lote

*Re – Quantidade de unidades com não conformidade para rejeição do lote

5.2.2. Em caso de reprovação das amostras, de acordo com a definição da Tabela 02, o CONTRATADO deve substituir o lote inteiro das válvulas reprovadas e submetê-las a nova amostragem, com nova inspeção e novos ensaios para as novas amostras. Caso o CONTRATADO decida por manter o lote onde foram encontradas as amostras reprovadas, de acordo com o critério de rejeição da Tabela 02, as amostras reprovadas devem ser substituídas e reensaiadas até que tenhamos amostras aprovadas. Além disso, os ensaios devem ser estendidos à todas as peças do lote a ser fornecido.

6. REQUISITOS COMPLEMENTARES

6.1. Condições de entrega e acondicionamento:



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS	N.º GERAL ET-03	REVISÃO: 0
	UNIDADE: POTIGÁS	E0000-ET-E04-412-002	FOLHA: 11 de 11

DTC GERÊNCIA TÉCNICA	VÁLVULAS ESFERA DE PE – REQUISITOS ESPECÍFICOS
--------------------------------	-------------------------------------------------------

6.1.1. As condições de entrega e acondicionamento das válvulas devem estar conforme item 4.4. da NBR 14462-4;

6.1.2. As válvulas deverão ser embaladas individualmente e com as extremidades tamponadas para evitar entrada de corpos estranhos

6.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. O **FORNECEDOR**/Fabricante deverá entregar junto com as válvulas Data Book, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- i. Descrição completa de todos os materiais utilizados, com marcas e especificações dos polímeros, resinas, etc.;
- ii. Certificados de todos os ensaios relativos às matérias-primas.
- iii. Certificados de ensaios de resistência e estanqueidade.
- iv. Certificado de Garantia.
- v. Descrição de todas as normas adotadas.
- vi. Descrição das dimensões e tolerâncias adotadas por bitola; e
- vii. Certificado de liberação de lote.

6.2.2. DATA BOOK

O **FORNECEDOR**/Fabricante deverá entregar junto com as válvulas o *Data Book* de Fabricação, contendo os desenhos, com lista de materiais, catálogos, certificados de qualidade dos materiais e os relatórios de testes.

Os certificados de qualidade dos materiais e ensaios deverão atender ao especificado em suas respectivas Normas de requisitos e ensaios, referenciadas no item 3, no que se refere aos ensaios de liberação de lote realizados pelo fabricante, conforme segue:

ABNT NBR 14462-4, Anexo C, item C.4, tabela C.3 – Ensaio de liberação de lote do fabricante de válvula.

ABNT NBR 14462-1, Anexo A, item A.3, tabela A.4 – Ensaio de liberação de lote do fabricante de composto.

ABNT NBR 14462-2, Anexo A, item A.4, tabela A.3 – Ensaio de liberação de lote do fabricante de tubos.

ABNT NBR 14462-3, Anexo B, item B.5, tabela B.4 – Ensaio de liberação de lote do fabricante de conexões.

ADENDO III - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 016/2021

CNPJ: 08.714.102/0001-80

PROponente: AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NCM	QTDE (A)	UN.	IPI (%)	ICMS ORIGEM (%)	CATMAT	FABRICANTE	VALOR NÃO EQUALIZADO		VALOR EQUALIZADO	
									VALOR UNITÁRIO COM IPI E ICMS DE ORIGEM (R\$) (B)	VALOR PARCIAL (R\$) (C) = (A) X (B)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (D)	VALOR PARCIAL (R\$) (E) = (A) X (D)
1	VÁLVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 32MM	8481.80.95	250	UND	0	4	150686	AVK FUSION	R\$ 456,14	R\$ 114.035,00	R\$ 520,00	R\$ 130.000,00
2	VALVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 63MM	8481.80.95	100	UND	0	4	150686	AVK FUSION	R\$ 877,19	R\$ 87.719,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
3	VALVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 110MM	8481.80.95	75	UND	0	4	150686	AVK FUSION	R\$ 1.251,45	R\$ 93.858,75	R\$ 1.426,66	R\$ 106.999,50
4	TRANSICAO PEAD/ACO ROSQUEADA 32MM/1"	7419.99.90	340	UND	5	4	31488	AVK FUSION	R\$ 125,00	R\$ 42.500,00	R\$ 142,50	R\$ 48.450,00
5	TRANSICAO PEAD/ACO SOLDÁVEL 110MM/4"	7307.99.00	12	UND	5	4	31488	AVK FUSION	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00	R\$ 946,20	R\$ 11.354,40
VALOR TOTAL DO GRUPO COM IPI E ICMS DE ORIGEM: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C" E "E"):									R\$	348.072,75	R\$	396.803,90

Sorocaba, 03 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por CLOVES VALLENTIN PISSUTTI JUNIOR:02955157830
 Dados: 2021.11.03 16:03:59 -03'00'

Cloves Vallettin Pissutti Júnior
 Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 5-089-21

Página 1 de 3

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luiz Gustavo Alves Smith

TERMO DE CONTRATO Nº 5-089-21, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA.

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte, com Sede Social na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), CNPJ Nº 70.157.896/0001-00, representada por seus Diretores infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, e, de outro lado a **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05-935.302/0001-75, situada na Rua Romualdo Galvão, nº 293, Sala 806, Tirol, Natal/RN (CEP 59.022-205), neste ato representada por seu Responsável Legal infra-assinado, firmam como justo e acordado, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, na Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, e Instrução Normativa SECOM-PR Nº 01, de 8 de maio de 2009, este **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO**, com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Concessão de **PARTICIPAÇÃO** pela POTIGÁS no evento FÓRUM NEGÓCIOS EXPERIENCE 2021 – A PONTE PARA O FUTURO, a ser realizada nos dias previstos de 10 e 11 de novembro de 2021, em Natal/RN, promovido pela empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA**.

1.2 - As diretrizes para a **POTIGÁS** e para a **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** são as estabelecidas no presente **CONTRATO** de **PARTICIPAÇÃO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS:

2.1 - A **POTIGÁS** terá, como contrapartida do seu investimento:

- 08 (oito) entradas do evento;
- 01 (um) VIP PASS palestrante;
- 02 (duas) páginas na Revista Negócios (Digital) – Edição Especial;
- Totem Digital no evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO:

3.1 - O valor da participação da POTIGÁS no evento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pela **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA**, em parcela única, 20 (vinte) dias corridos após a conclusão do projeto e recebimento dos respectivos documentos de comprovação de prestação de contas e documentos fiscais e de apresentação dos documentos descritos no item 6.1.2 do edital e caso a data de pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.2 - Caso sejam constadas irregularidades na prestação de contas ou na apresentação dos documentos do item 3.1 acima, o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação, pela **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA**, dos documentos devidamente corrigidos.

4. CLAÚSULA QUARTA- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

4.1 - De acordo com o **Caput do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, e o **Caput do artigo 160 do RILC da POTIGÁS**, é possível a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, em face da inexigibilidade de licitação, uma vez que ocorre a inviabilidade de competição, na contratação dos serviços que só possam ser prestados por empresa ou representante comercial **exclusivo**.



CONTRATO Nº 5-089-21

Página 2 de 3

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **POTIGÁS**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário, relativo ao(s) exercício(s) de 2021, na conta: “PO 2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.10.1”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA COTA ÚNICA:

6.1 - Esta **PARTICIPAÇÃO NO EVENTO** independe de outras cotas, não existindo ônus adicionais para a **POTIGÁS**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **02 (dois) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação da **POTIGÁS**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na hipótese de superveniência de norma legal, determinação de autoridade pública ou no caso de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que torne impraticáveis as operações ora ajustadas, devendo a **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** restituir, imediatamente e independente de aviso, à **POTIGÁS** o valor pago.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA:

9.1 - Apresentar, mensalmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, os documentos que comprovam a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2 - Garantir que as contrapartidas estabelecidas na cláusula segunda do presente **CONTRATO** sejam fielmente cumpridas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 - Apresentar **mensalmente**, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, relatório que comprove os benefícios e contrapartidas concedidos à **POTIGÁS**, em decorrência do investimento realizado por esta última, anexando os comprovantes e registros publicitários pertinentes.

9.4 - Divulgar, em destaque, o nome da **POTIGÁS** em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, no local onde está sendo realizado, e nos eventos e ações dele decorrentes.

9.5 - As logomarcas da **POTIGÁS** deverão estar de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no momento da assinatura deste **CONTRATO**, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.6 - Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir as obrigações ajustadas neste **CONTRATO**, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, bem como este **CONTRATO** não poderá servir de garantia bancária ou aval fiduciário.

9.7 - A **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** fica obrigada a devolver à **POTIGÁS** os valores eventualmente pagos, caso não seja realizado o evento por ela mesma apresentado quando da solicitação do **PARTICIPAÇÃO** ou se o mesmo for cancelado por quaisquer motivos.

9.8 - A **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** fica obrigada a apresentar, juntamente com o envio da nota fiscal correspondente ao evento objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de contas da aplicação dos recursos fornecidos pela **POTIGÁS**.



CONTRATO Nº 5-089-21
Página 3 de 3

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Professor Jurídico

10. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Fica estipulado, de comum acordo entre as partes, que será devida multa correspondente a até 10% do valor do presente **CONTRATO**, para a parte que infringir cláusulas contratuais.

10.2 - No caso da **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** ser considerada inadimplente, a **POTIGÁS** poderá, ainda, proceder a inscrição desta no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no cadastro informativo de créditos não quitados (CADIN), quando a **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** não apresentar a prestação de contas final ou parcial dos recursos recebidos nos prazos regulamentares.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** a **POTIGÁS** poderá ainda aplicar a sanção à **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser concedido a esta última o direito à ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

11.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, para quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**.

Assim, por estarem de comum acordo, a **POTIGÁS** e a **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 09 de Novembro de 2021.

PELA POTIGÁS:

Larissa Dantas Gentile

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira

Eliana de Menezes Bandeira
Diretoria Administrativa e Financeira

PELA ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA:

Jeanny Nazareth Gomes Damasceno

Jeanny Nazareth Gomes Damasceno
Administradora
CPF/MF: 026.793.334-70

PELA FISCALIZAÇÃO:

Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira

Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira
Assessora de Comunicação
Gestor do **CONTRATO**

Flávia Talita Lucena das Chagas Monteiro

Flávia Talita Lucena das Chagas Monteiro
Analista de Comunicação
Fiscal do **CONTRATO**

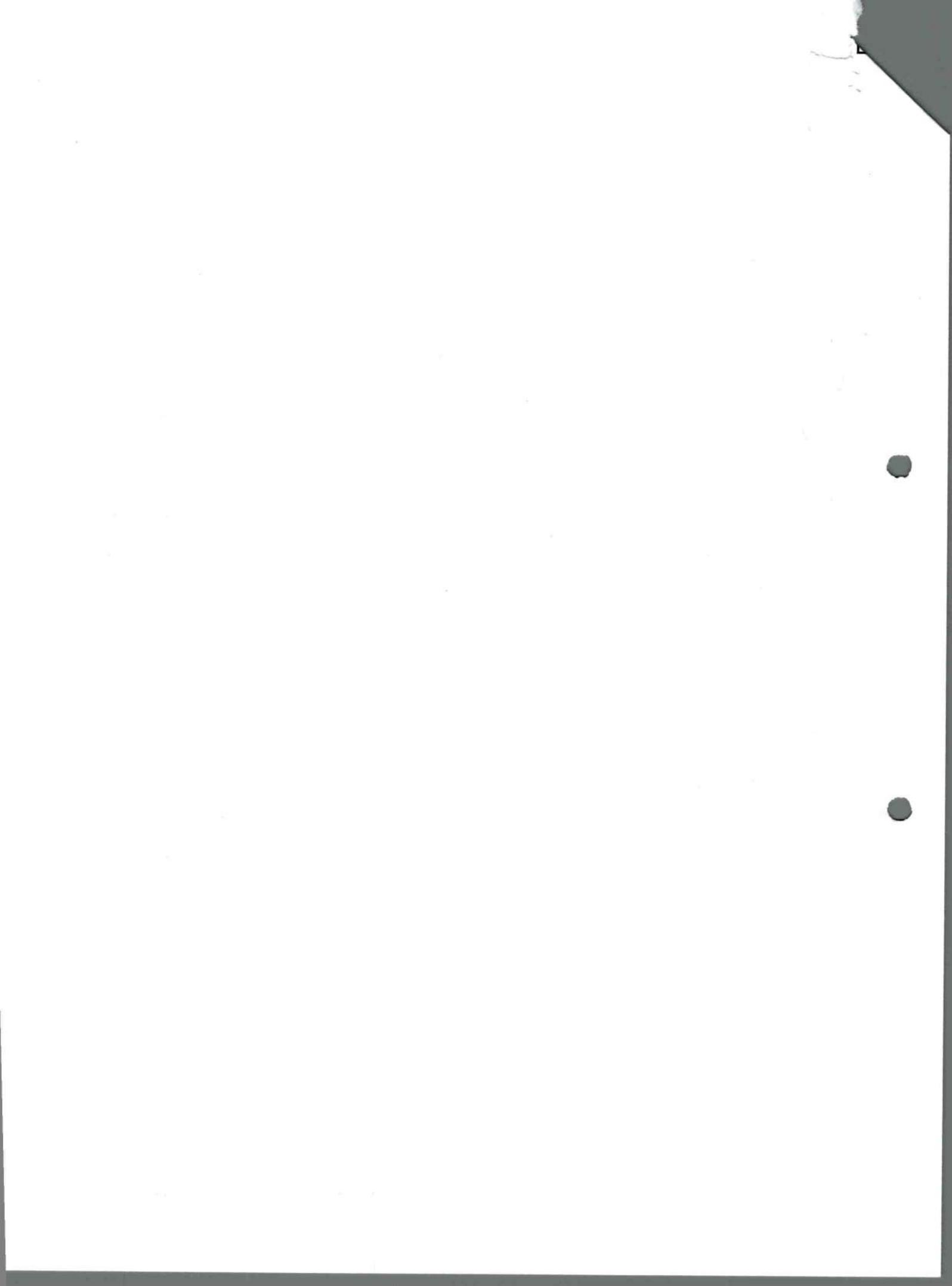
TESTEMUNHAS:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

Rodolpho Paulino de Almeida

Rodolpho Paulino de Almeida
CPF/MF: 113.990.444-27





**MINUTA PADRÃO DE
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)
PARA TREINAMENTOS/CURSOS/EVENTOS
CAS Nº 8-090-21
Página 1 de 3**

APROVAÇÃO: O presente instrumento foi elaborado conforme modelo padrão em uso na POTIGÁS e previamente analisado e aprovado pela Gerência Administrativa e de Suprimentos e pela Assessoria Jurídica da POTIGÁS, conforme Parecer Jurídico nº 036/2018.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)		CNPJ: 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)		FONE: (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: TREINAMENTO AVANÇADO LTDA		CNPJ: 04.911.597/0001-87
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SOUZA Nº111 COMPL: CX5 LOJA 02 – BAIRRO BACAXA/BACAXA - MUNICIPIO: SAQUAREMA/RJ CEP: 28.994-750		FONE: (21)964925817
OBJETO: Realização do Curso DE TUBULAÇÕES DE PROCESSO – NOVAS (ASME B31.3) E EM SERVIÇO(API 570), conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.		
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses corridos , contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para conclusão dos serviços está prevista para o período de 29/11/21 a 07 De Dezembro 2021 , data programada para execução do objeto do presente instrumento, podendo ocorrer em outro período, dentro do prazo de vigência do contrato em tela.	VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.080,00 (Seis mil e Oitenta Reais)
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 1) Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a CONTRATADA multa moratória de, 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto, emitida pela CONTRATANTE , por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela CONTRATADA no documento em questão. 2) A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à CONTRATANTE , sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis. 3) As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.		IMPOSTOS: Todos os impostos e taxas estão incluídos no preço total. CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros referentes as despesas decorrentes deste contrato são oriundos de receita própria da CONTRATANTE , provenientes da venda de Gás Natural, e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 desta Companhia, na PO 2021 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.1.3.1		
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global: contratação por preço certo e total.	MATRIZ DE RISCOS: Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA , já previstas no presente instrumento.	
CONDIÇÕES E LOCAL DE PAGAMENTO E DOS SERVIÇOS: 1) Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário, 20 (vinte) dias corridos após o recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes (Nota Fiscal Eletrônica, fatura, dentre outros, conforme cada caso); 2) A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato no local acordado com a CONTRATANTE .		
RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Cabe a CONTRATADA : 1) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora. Confiando a execução dos serviços objeto do CONTRATO a profissionais idôneos e devidamente habilitados. 2) Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais omissões que venham a ocorrer. 3) Cumprir as determinações contidas no CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor. 4) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores. 5) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da CONTRATANTE . 6) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados. 7) Manter e fornecer , sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo. 8) Não		

R



**MINUTA PADRÃO DE
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)
PARA TREINAMENTOS/CURSOS/EVENTOS
CAS Nº 8-090-21
Página 2 de 3**

APROVAÇÃO: O presente instrumento foi elaborado conforme modelo padrão em uso na POTIGÁS e previamente analisado e aprovado pela Gerência Administrativa e de Suprimentos e pela Assessoria Jurídica da POTIGÁS, conforme Parecer Jurídico nº 036/2018.

empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente. **9) Fornecer** todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho. **10) Prover** seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho. **11) Responder** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**. **12) Respeitar** as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**. **13) Realizar** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**. **14) Prestar** os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, executando-os em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

Cabe a **CONTRATANTE**: **1) Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**. **2) Efetuar** os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos. **3) Notificar** à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas. **4) Notificar**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **5) Exigir** o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. **6) Nomear** representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo. **7) Rejeitar**, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos. **8) Fornecer** os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**. **9) Efetuar** as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento legal o **Inciso II, f, do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que possibilita **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto deste contrato, referente a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como o **RILC da POTIGÁS**, estando vinculado ao processo de contratação **PCS Nº 3-109-21**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via.



**MINUTA PADRÃO DE
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)
PARA TREINAMENTOS/CURSOS/EVENTOS
CAS N° 8-090-21
Página 3 de 3**

APROVAÇÃO: O presente instrumento foi elaborado conforme modelo padrão em uso na POTIGÁS e previamente analisado e aprovado pela Gerência Administrativa e de Suprimentos e pela Assessoria Jurídica da POTIGÁS, conforme Parecer Jurídico nº 036/2018.

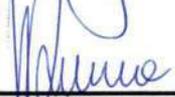
Natal/RN, 04 de Novembro de 2021.

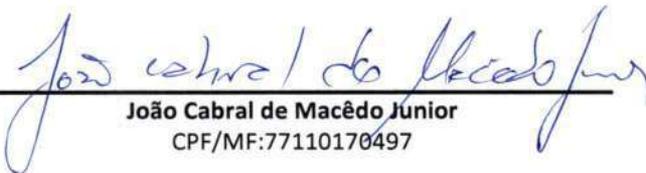
Pela **CONTRATANTE**:


Larissa Dantas Gentile
Presidente

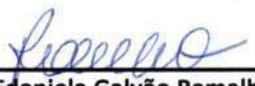

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS:


Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00


João Cabral de Macêdo Junior
CPF/MF: 77110170497

Pela **FISCALIZAÇÃO**:


Edaniela Galvão Ramalho
Gerente de Recursos Humanos
Gestora do **CONTRATO**


Fernanda Caroline Diniz de Medeiros
Fiscal do **CONTRATO**

	CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS) Nº 8-092-21 Página 1 de 3	VISTO O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)	CNPJ: 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)	FONE: (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: CRIAR EVENTOS LTDA	CNPJ: 18.938.025/0001-04
ENDEREÇO: R Professor Severino Bezerra, nº 1017, Tirol, Natal/RN (CEP 59.014-630)	FONE: (84) 99131-5623

OBJETO:
 PARTICIPAÇÃO DA COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS NA CASACOR RIO GRANDE DO NORTE 2021, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.

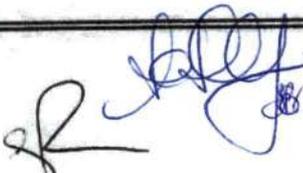
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	PRAZO PARA CONCLUSÃO: O prazo para conclusão dos serviços está prevista para ocorrer no período de 27 de outubro de 2021 a 05 de dezembro de 2021 data programada para execução do objeto do presente instrumento, podendo ocorrer em outro período, dentro do prazo de vigência do contrato em tela.	VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS).
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 1) Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a CONTRATADA multa moratória de, 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto, emitida pela CONTRATANTE , por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela CONTRATADA no documento em questão. 2) A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à CONTRATANTE , sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis. 3) As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.	IMPOSTOS: Todos os impostos e taxas estão inclusos no preço total. CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais são fixos e irremovíveis.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste Contrato são oriundos de receita própria da CONTRATANTE , proveniente da venda de Gás Natural, e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta "PO 2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.10.1".	FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONDIÇÕES E LOCAL DE PAGAMENTO: 1) Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário, 10 (dez) dias corridos após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte . 2) À CONTRATANTE é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a CONTRATADA não executar os serviços de acordo com o descrito neste CONTRATO e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO que exijam medidas corretivas, sem que caiba à CONTRATADA aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto deste CONTRATO , em decorrência desses atrasos.

CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS: 1) A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato rua Mipibu, nº 754, Petrópolis, Natal/RN (CEP 59.014-480), devendo o recebimento e aceitação dos serviços ser atestado pela Fiscalização da CONTRATANTE . 2) A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados à CONTRATANTE , responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste contrato, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)**

Nº 8-092-21

Página 2 de 3

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cabe a **CONTRATADA**: 1) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora. Confiando a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados. 2) Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer. 3) Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor. 4) Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores. 5) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**. 6) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados. 7) Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo. 8) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente. 9) Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho. 10) Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho. 11) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**. 12) Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**. 13) Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**. 14) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, executando-os em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

Cabe a **CONTRATANTE**: 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**. 2) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos. 3) Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas. 4) Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa. 5) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. 6) Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo. 7) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos. 8) Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**. 9) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

FISCALIZAÇÃO:

1) A fiscalização do objeto ora contratado será realizada pelos profissionais pertencentes aos quadros da **CONTRATANTE**, infra-assinados, com poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições. 2) A **FISCALIZAÇÃO** terá os mais amplos poderes, inclusive para: Ordenar a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; 3) Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com o contratado; 4) Suspender, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o contratado, especificações técnicas ou com a boa técnica regulamentada; 5) Registrar, em relatório próprio, às irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços ora contratados, nele anotando as observações que julgar necessárias e assinando-o. 6) Caso a **CONTRATADA** não observe as exigências da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, terá esta última, além do direito de aplicação das sanções previstas no presente Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer respectivos documentos de cobrança. 7) A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados; 8) O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** deste contrato que subscreverem ficam automaticamente designados.



CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)
Nº 8-092-21
Página 3 de 3

VISTO
O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento, na hipótese de descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento legal o Artigo 30, inciso I, combinado com o Artigo 28, inciso II do § 3º, ambos da Lei Federal nº 13.303/2016, que considerada Inexigibilidade de Licitação a realização de licitação, bem como o RILC da POTIGÁS, estando vinculado ao processo de contratação PCS Nº 3-116-21, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCOS:

Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA, já previstas no presente instrumento.

PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

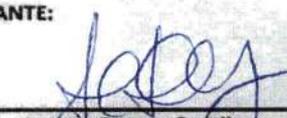
Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A presente Carta de Autorização de Serviços se equivale ao instrumento de Contrato.
- 2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

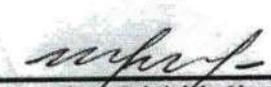
Pela CONTRATANTE:


Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente


Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Pela CONTRATADA:


Júlio César Revorêdo Serafim
Representante Legal

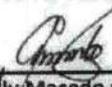

Luciano Gabriel de Almeida
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Emanuelle Karla Feltosa Soares
CPF/MF: 103.883.784-76


Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

PELA FISCALIZAÇÃO:


Cristiane Kelly Macedo da Silva Oliveira
Gestor do CONTRATO


Flávia Talita Lucena das Chagas Monteiro
Fiscal do CONTRATO

	MINUTA PADRÃO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS) PARA TREINAMENTOS/CURSOS/EVENTOS CAS Nº 8-094-21 Página 1 de 3	APROVAÇÃO: O presente instrumento foi elaborado conforme modelo padrão em uso na POTIGÁS e previamente analisado e aprovado pela Gerência Administrativa e de Suprimentos e pela Assessoria Jurídica da POTIGÁS, conforme Parecer Jurídico nº 036/2018.
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)		CNPJ: 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)		FONE: (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS – IBP		CNPJ: 33.634.254/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 52, Andar 21 Andar 26, Centro, Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.031-918)		FONE: (21) 2112-9000
OBJETO: Realização do Curso INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.		
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses , contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para conclusão dos serviços será o período de 03 a 18 de novembro de 2021 , data programada para execução do objeto do presente instrumento, podendo ocorrer em outro período, dentro do prazo de vigência do contrato em tela.	VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais)
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 1) Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a CONTRATADA multa moratória de, 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto, emitida pela CONTRATANTE , por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela CONTRATADA no documento em questão. 2) A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à CONTRATANTE , sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis. 3) As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.		IMPOSTOS: Todos os impostos e taxas estão inclusos no preço total. CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros referentes as despesas decorrentes deste contrato são oriundos de receita própria da CONTRATANTE , provenientes da venda de Gás Natural, e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 desta Companhia, na conta “ PO 2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.1.3.1 ”.		
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global: contratação por preço certo e total.	MATRIZ DE RISCOS: Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA , já previstas no presente instrumento.	
CONDIÇÕES E LOCAL DE PAGAMENTO E DOS SERVIÇOS: 1) Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário, 20 (vinte) dias corridos após o recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes (Nota Fiscal Eletrônica, fatura, dentre outros, conforme cada caso); 2) A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato no local acordado com a CONTRATANTE .		
RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Cabe a CONTRATADA : 1) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora. Confiando a execução dos serviços objeto do CONTRATO a profissionais idôneos e devidamente habilitados. 2) Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais omissões que venham a ocorrer. 3) Cumprir as determinações contidas no CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor. 4) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores. 5) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da CONTRATANTE . 6) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a		





**MINUTA PADRÃO DE
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)
PARA TREINAMENTOS/CURSOS/EVENTOS
CAS N° 8-094-21**

Página 2 de 3

APROVAÇÃO: O presente instrumento foi elaborado conforme modelo padrão em uso na POTIGÁS e previamente analisado e aprovado pela Gerência Administrativa e de Suprimentos e pela Assessoria Jurídica da POTIGÁS, conforme Parecer Jurídico nº 036/2018.

terceiros, bem como pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados. **7) Manter e fornecer**, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo. **8) Não** empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente. **9) Fornecer** todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho. **10) Prover** seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho. **11) Responder** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**. **12) Respeitar** as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**. **13) Realizar** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**. **14) Prestar** os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, executando-os em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

Cabe a **CONTRATANTE**: **1) Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**. **2) Efetuar** os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos. **3) Notificar** à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas. **4) Notificar**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **5) Exigir** o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. **6) Nomear** representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo. **7) Rejeitar**, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos. **8) Fornecer** os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**. **9) Efetuar** as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento legal o Inciso II, f, do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que possibilita **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto deste contrato, referente a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como o **RILC da POTIGÁS**, estando vinculado ao processo de contratação **PCS Nº 3-115-21**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via.

Natal/RN, 29 de Outubro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

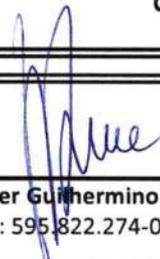
Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira



**MINUTA PADRÃO DE
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)
PARA TREINAMENTOS/CURSOS/EVENTOS**
CAS N° 8-094-21
Página 3 de 3

APROVAÇÃO: O presente instrumento foi elaborado conforme modelo padrão em uso na POTIGÁS e previamente analisado e aprovado pela Gerência Administrativa e de Suprimentos e pela Assessoria Jurídica da POTIGÁS, conforme Parecer Jurídico nº 036/2018.

TESTEMUNHAS:

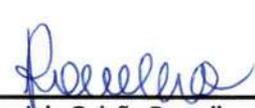


Ricardo Wagner Guimarães Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

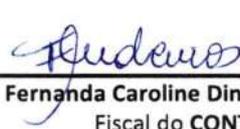


Rodolpho Paulino de Almeida
CPF/MF: 113.990.444-27

Pela FISCALIZAÇÃO:



Edaniela Galvão Ramalho
Gerente de Recursos Humanos
Gestora do **CONTRATO**



Fernanda Caroline Diniz de Medeiros
Fiscal do **CONTRATO**

	CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS) Nº 8-095-21 Página 1 de 2	VISTO O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente. Luis Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)	CNPJ: 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)	FONE: (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: RV TURISMO LTDA	CNPJ: 12.033.641/0001-21
ENDEREÇO: R Antônio Holanda Filho, nº 45, Centro, Campo Grande/RN (CEP 59.680-000)	FONE: (84) 9981-1226

OBJETO:
 Prestação dos serviços de TRANSPORTE DE PESSOAS EM ÔNIBUS, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	PRAZO PARA CONCLUSÃO: O prazo para conclusão dos serviços está prevista para ocorrer no período de 01 (um) dia corrido, sendo realizado no dia 26 de novembro de 2021 data programada para execução do objeto do presente instrumento, podendo ocorrer em outro período, dentro do prazo de vigência do contrato em tela.	VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESTÃO DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	IMPOSTOS: Todos os impostos e taxas estão inclusos no preço total.
CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis.	

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste Contrato são oriundos de receita própria da CONTRATANTE , proveniente da venda de Gás Natural, e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta " PO 2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.10.1 (Eventos SMS para empregados) "..	FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONDIÇÕES E LOCAL DE PAGAMENTO:
 AS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 1) A **CONTRATADA** prestará serviço de transporte de pessoas, empregados da **CONTRATANTE**, em ônibus, estando o veículo disponível para embarque na sede da Potigás, localizada na Avenida Prudente de Moraes, 675, Tirol, Natal-RN às 7:30 da manhã do dia 26/11/2021 (sexta-feira), saindo às 8:00 com destino ao Complexo Capiba, localizado na Fazenda Haras Capiba, S/n - Pirangi do Norte, Parnamirim - RN, retornando com destino à sede da Potigás às 17:00 do mesmo dia.
- 2) A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste contrato, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
 AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES ESTÃO DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

FISCALIZAÇÃO:
 A FISCALIZAÇÃO ESTÃO DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

RESCISÃO:
 A **CONTRATANTE** poderá rescindir este instrumento, na hipótese de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:
 O presente contrato tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considerada **Dispensável** a realização de licitação, bem como o **RILC da POTIGÁS**, estando vinculado ao processo de contratação **PCS Nº 3-122-21**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCOS:
 A MATRIZ DE RISCOS ESTÃO DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).





**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)****Nº 8-095-21**

Página 2 de 2

VISTO
O presente instrumento foi previamente analisado e
está de acordo com a legislação vigente.

Luís Gustavo AMES Smith
Assessor Jurídico

PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A presente Carta de Autorização de Serviços se equivale ao instrumento de Contrato.
- 2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
- 3) Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Natal/RN, 23 de Novembro de 2021.Pela **CONTRATANTE**:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e ComercialPela **CONTRATADA**:

Romualdo Vieira de Melo Neto
Representante Legal**TESTEMUNHAS:**

Emanuelle Karla Feitosa Soares
CPF: 103.883.784-76

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF: 595.822.274-00**PELA FISCALIZAÇÃO:**

Thiago André do Nascimento Fernandes
Gerente de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e
Saúde
Gestor do **CONTRATO**

Raphael Araújo de Holanda
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 1 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

000153

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)		CNPJ: 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)		FONE: (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: FERNANDA XAVIER RODRIGUES MENDES 07609168459		CNPJ: 39.898.245/0001-13
ENDEREÇO: RUA MIPIBU, Nº741 ANDAR 2702, BLOCO B, CEP: 59.020-250, PETRÓPOLIS, NATAL /RN		FONE: (84)99407-1099
OBJETO: Fornecimento de CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV+50, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.		
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo máximo de entrega dos materiais será até o dia 19 de Novembro de 2021.	VALOR TOTAL CONTRATADO: 6.639,55 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As Sanções Administrativas consta no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	IMPOSTOS: Todos os impostos, frete e taxas estão inclusos no preço total.	
	CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis.	
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros ao atendimento deste CONTRATO são oriundos de receita própria da CONTRATANTE , proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da conta PO 2021 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS Item 2.2.10.1 (Semana Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho).	FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.	
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: CIF – Natal/RN. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Sede da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) – na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), devendo o objeto ser recebido e conferido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e atestado pelo setor competente.		
CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: As condições e formas de pagamentos consta no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).		
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As Obrigações das Partes Consta no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).		
DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO CONSTA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).		
RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento, na hipótese de descumprimento, pela CONTRATADA , de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.		
VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento legal o Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 , que considerada Dispensável a realização de licitação, bem como o RILC da POTIGÁS, estando vinculado ao processo de contratação nº PCM Nº 2-118-21 , que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.		
MATRIZ DE RISCOS: Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA , já previstas no presente instrumento.		
PRÁTICAS DE COMPLIANCE: As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS , disponível no site da Companhia, (https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf). Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO , não dar,		

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 2 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A presente Ordem de Compra (OC) se equivale ao instrumento de Contrato.
- 2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual.
- 3) Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Natal/RN, 12 de novembro de 2021.Pela **CONTRATANTE**:
Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente
Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira**PELA FISCALIZAÇÃO:**
Raphael Araújo de Holanda
Engenheiro
Gestor do **CONTRATO**
Crécio Fagner Cândido Bispo
Técnico em Contabilidade
Primeiro Fiscal do **CONTRATO****TESTEMUNHAS**
João Cabral de Macêdo Junior
CPF: 771.101.704-97
Emanuelle Karla Feitosa Soares
CPF: 103.883.784-76**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV+50 PERSONALIZADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021, na conta: "PO 2021 - DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.2.10.1. (Semana Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho - 2021)"

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 3 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; (LEGISLAÇÃO DO PREGÃO) - Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO INTEGRAL dos materiais, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**6.1 - QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:**

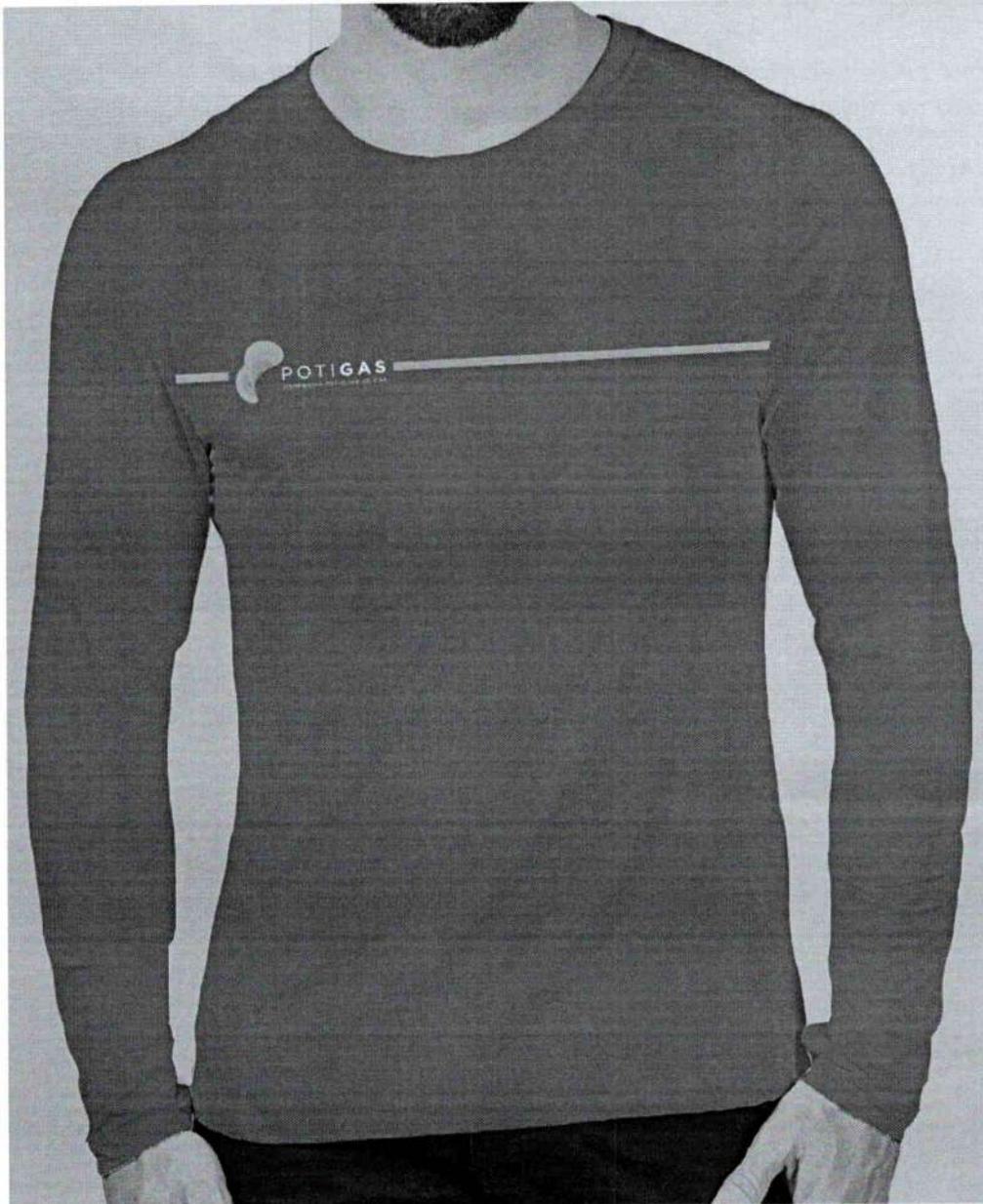
6.1.1 - Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
1	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV +50 PERSONALIZADA NA FRENTE E COSTA	UNID.	95

6.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

6.2.1 - Camisa de proteção solar UV +50 personalizada frente e costa conforme especificação técnica a seguir:

- **Modelo:** camisa gola básica e manga longa
- **Cor do material:** azul
- **Composição do material:** 90% poliamida + 10% elastano
- **Fator de proteção solar:** FPS +50 para raios UVA e UVB
- **Tamanhos:** variando do PP ao XGG (PP, P, M, G, GG e XGG)
- **Personalização frente:** estampada em serigrafia com tinta elastic em (04) quatro cores conforme layout a seguir:



- **Personalização costa:** estampada em serigrafia com tinta elastic em (04) quarto cores conforme layout a seguir:

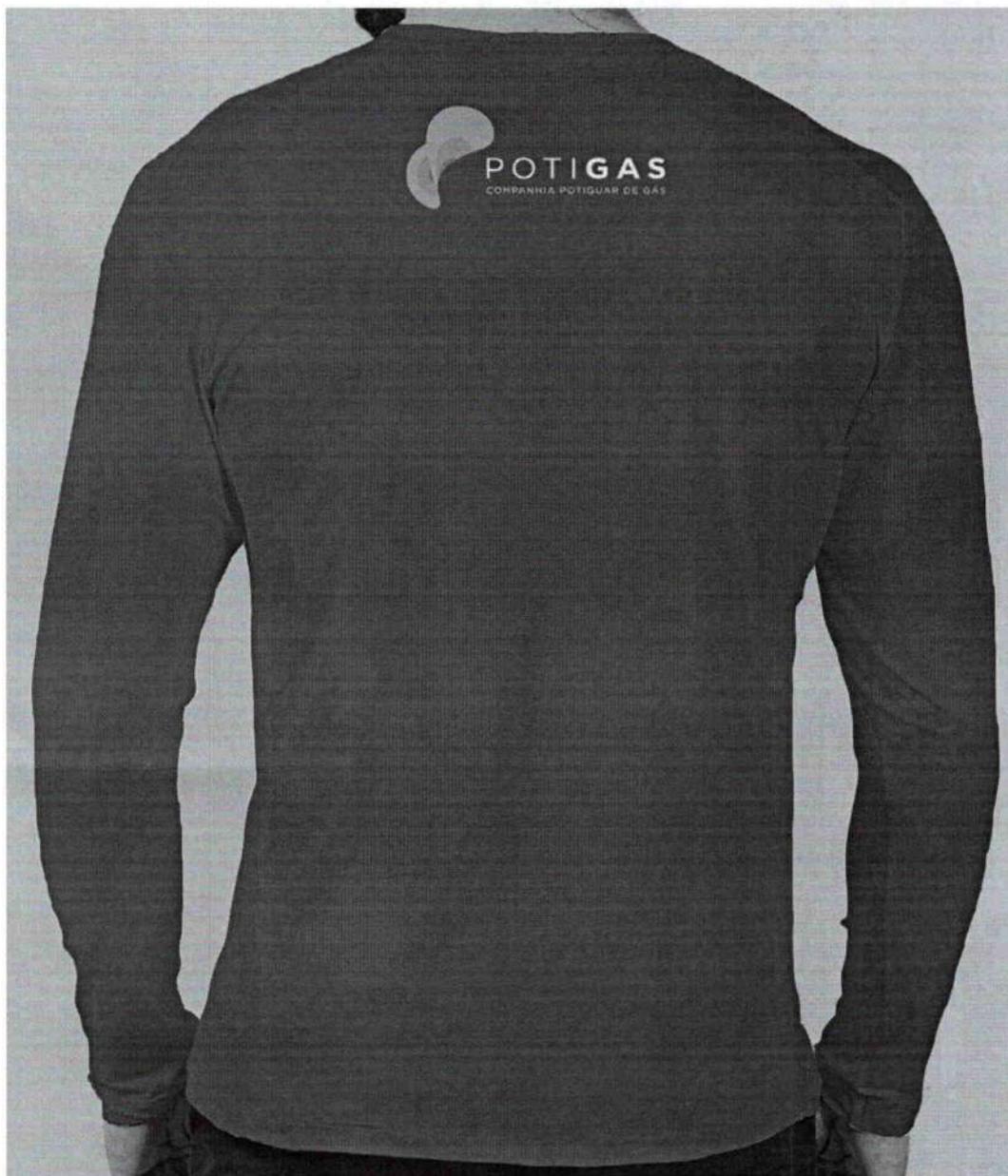
000155

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 5 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.



- **Amotra:** deve ser apresentada uma amostra da camisa para aprovação pela fiscalização do contrato antes da produção de todos os materiais.

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO**7.1 – PRAZO DE ENTREGA:**

7.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, relativos a Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE**, será até o dia **19 (dezenove) novembro de 2021**, impreterivelmente.

7.1.2 - A **CONTRATADA** informará a previsão da entrega do material, objeto do **CONTRATO**, **02 (dois) dias úteis** antes da sua efetivação, e deverá confirmar, via e-mail, no próprio dia do despacho, o carregamento do material a ser enviado.

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 6 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

7.1.3 - A **CONTRATADA** poderá armazenar em suas dependências, em até **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, materiais produzidos e solicitados por AF, cuja liberação para entrega não tenha sido autorizada por esta última.

7.1.4 - A **CONTRATANTE** poderá vir a suspender a(s) entrega(s) de materiais programada(s), desde que o processo de fabricação não tenha sido iniciado ou ainda no caso em que a **CONTRATADA** não tenha encomendado a matéria prima correspondente. No caso de a matéria prima já ter sido encomendada ou recebida pela **CONTRATADA**, as partes poderão, de comum acordo, considerar tal suspensão, de modo que tal encomenda possa ser cancelada ou redirecionada para outra finalidade.

7.1.5 - Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.2 – LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.3.1 - O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.2.1 - A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.1.2.2 - Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ORDEM DE COMPRA (OC)
Nº 7-096-21
Página 7 de 19

VISTO
O presente instrumento foi previamente analisado e
está de acordo com a legislação vigente.

7.3.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

7.4 – FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 - A **CONTRATADA**, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentará, a cada 15 dias, um relatório de acompanhamento dos processos de fornecimento (Programações de Entrega) dos materiais encomendados por esta última, o qual deverá constar, para cada Autorização de Fornecimento (AF) contratada, entre outras informações: quantidades encomendadas, etapas de fabricação, posicionamento do material pronto para despacho, quantidade despachada, a última nota fiscal com sua data e o destino indicado pela POTIGÁS, bem como o cronograma de todo o processo de fabricação dos lotes contratados.

7.4.2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério exclusivo, dividir a entrega dos materiais em vários lotes, de acordo com a sua necessidade de consumo de material, devendo cada lote ser alvo de AF específica.

7.4.3 - A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.4 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.5 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.5.1 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.6 - A **CONTRATANTE** poderá CANCELAR o fornecimento de materiais reprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.7 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.8 - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.5 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos materiais objeto do **CONTRATO**, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, após a entrada dos mesmos, bem como encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- a) Certificados de qualidade ou declaração do fabricante onde esteja indicado expressamente que os materiais foram fabricados e obedecem rigorosamente à norma ABNT ou equivalente internacional;
- b) Declaração garantindo a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrada dos mesmos em operação.



ORDEM DE COMPRA (OC)

Nº 7-096-21

Página 8 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

7.5.1.1 - A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2 - A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3 - O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.4 - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**, devendo fornecer, sempre que solicitado por esta última, os seguintes documentos:

a) Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2 - Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

	ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 7-096-21 Página 9 de 19	VISTO O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente. 
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.1.6 - Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10 - Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.



8.1.16 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.21 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

 <p>POTIGAS POTIGAS - POTIGAS</p>	<p>ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 7-096-21 Página 11 de 19</p>	<p>VISTO O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.</p> 
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.2.9 - Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 12 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 13 de 19

000159
VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

11.2 - O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 14 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

12.3.2 - Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

000160



ORDEM DE COMPRA (OC)

Nº 7-096-21

Página 15 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 16 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgar impróprio para a execução dos serviços.

13.11 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

0001

	ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 7-096-21 Página 17 de 19	VISTO O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente. 
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

13.12 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no **CAPÍTULO VIII do RILC da POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

16.2 - A **POTIGÁS** poderá solicitar do fornecedor, o encaminhamento dos seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:

16.2.1 - Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

17 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-096-21**

Página 18 de 19

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

17.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
 - II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;
 - III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- § 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- § 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;
- VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

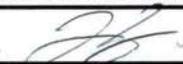
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

000162

	ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 7-096-21 Página 19 de 19	<p style="text-align: center;">VISTO</p> <p style="text-align: center;">O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.</p> 
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO A - Modelo das camisas personalizadas

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.

Elaboração:

Revisão:



Crécio Fagner Cândido Bispo

Vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes



Raphael Araújo de Holanda

Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

					
PPU - PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO					
CNPJ: 39.898.245/0001-13			EMPRESA: Mendes Sports		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C) = (A) X (B)
1	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV +50 PERSONALIZADA NA FRENTE E COSTA	UNID	95	69,89	6.639,55
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C"):					6.639,55
Natal, 28 de outubro de 2021 Fernanda Xavier Rodrigues Mendes MENDES SPORTS Cnpj: 39.898.245/0001-13					

	ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 7-099-21 Página 1 de 2	VISTO O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente. <i>Luís Gustavo Alves Smith</i> Assessor Jurídico
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)		CNPJ: 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)		FONE: (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA		CNPJ: 11.982.113/0001-56
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Vieira, Loja 157 Midway Mall Bloco L1, nº 3775, Tirol, Natal/RN (CEP 59.015-900)		FONE: (84) 3232-3320
OBJETO: Fornecimento de equipamento de imagem do tipo webcam, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.		
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo máximo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de confirmação de recebimento desse documento pela CONTRATADA .	VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$2.658,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESTÃO DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	IMPOSTOS: Todos os impostos, frete e taxas estão inclusos no preço total.	
CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.		
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros ao atendimento deste CONTRATO são oriundos de receita própria da CONTRATANTE , proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta "PO 2021 – Investimentos – Item 2.2.2 (Parque Tecnológico)".	FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.	
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: CIF – Natal/RN. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Sede da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) – na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), devendo o objeto ser recebido e conferido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e atestado pelo setor competente.		
CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: AS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).		
RESPONSABILIDADES DAS PARTES: AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ESTÃO DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).		
FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).		
RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento, na hipótese de descumprimento, pela CONTRATADA , de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.		
VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento legal o Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 , que considerada Dispensável a realização de licitação, bem como o RILC da POTIGÁS, estando vinculado ao processo de contratação nº PCM Nº 2-119-21 , que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.		
MATRIZ DE RISCOS: A MATRIZ DE RISCO ESTÁ DE ACORDO COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).		
PRÁTICAS DE COMPLIANCE: As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS , disponível no site da Companhia,		

**ORDEM DE COMPRA (OC)****Nº 7-099-21**

Página 2 de 2

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

Luís Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

(<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A presente Ordem de Compra (OC) se equivale ao instrumento de Contrato.
- 2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual.
- 3) Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Natal/RN, 23 de Novembro de 2021.

Pela CONTRATANTE:



Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente



Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS:



Emanuelle Karla Feitosa Soares
CPF: 103.883.784-76



Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF: 595.822.274-00

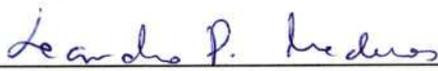
PELA FISCALIZAÇÃO:



Fábio Ronaldo Barbosa Vilar de Queiroz
Gerente de Tecnologia da Informação
Gestor do **CONTRATO**



Iericê Duarte Cabral Filho
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**



Leandro Pontes Medeiros
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 1 de 8	Identificação TR 20.18
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM	

ÍNDICE DE REVISÕES								
Revisão	Item	Alteração						
0		Emissão inicial.						
	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	24/08/2021							
Elaboração	Iericê							
Verificação	Fábio							
Aprovação	Eliana							



	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 2 de 8	Identificação TR 20.18
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM	

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamento de imagem do tipo Webcam, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2025, na conta: "PO 2021 - Investimentos - Item 2.2.2 (Parque Tecnológico)".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>) e na Lei Federal nº 13.303/2016.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o **FORNECIMENTO INTEGRAL** dos materiais, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) ou OC (Ordem de Compra).

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 - QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

6.1.1 - Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
1	WEBCAM LOGITECH BRIO ULTRA HD PRO	UN	2



	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 3 de 8	Identificação TR 20.18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM		

6.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

6.2.1 – Equipamento de imagem do tipo Webcam, marca Logitech, modelo Brio Ultra HD Pro, com as seguintes características:

- a. Deve aceitar as resoluções 4K (Ultra HD) a 30 fps, 1080p (Full HD) a 30 ou 60 fps e 720p (HD) a 30, 60 ou 90 fps;
- b. Deve possuir Campo de visão diagonal de 65°, 78° ou 90° (dFOV);
- c. Deve possuir zoom digital (Full HD) de 5x disponível;
- d. Deve possuir sistema óptico preciso com foco automático;
- e. Deve possuir correção de luz automática RightLight™ 3 com HDR para obter imagens claras em diversas condições de iluminação, desde baixa luminosidade até exposição direta à luz do sol;
- f. Deve possuir microfones omnidirecionais duplos com cancelamento de ruídos, desempenho de áudio de primeira classe e suporte a Microsoft Cortana®;
- g. Deve possuir clipe removível com rosca de 1/4" para montagem em tripé;
- h. Deve possuir certificação para Microsoft Teams®, Skype™ for Business, Fuze, Zoom®, Cisco Jabber™, Microsoft Cortana® e Windows Hello™;
- i. Deve funcionar com outros aplicativos de chamada conhecidos, como BlueJeans, Cisco Webex™, Google Meet™, GoToMeeting® e outros,
- j. Deve possuir garantia de 1 (um) ano.

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1 – PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Compra (OC), emitida pela **CONTRATANTE**, será de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF/OC correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.2 – LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.3.1 - O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 4 de 8	Identificação TR 20.18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM		

10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.2.1 - A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.1.2.2 - Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

7.4 – FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.1.1 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.2 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO**.

7.5 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1 - O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.1.1 - A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Cabe a **CONTRATADA:**

8.1.1 - Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo

 <p>POTIGÁS COMPANHIA POTIGARSA DE GÁS</p>	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 5 de 8	Identificação TR 20.18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM		

de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, substituindo qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento, sem custos adicionais para **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no **CONTRATO**, sujeitando-se às sanções aqui estabelecidas, além das previstas no **RILC** da **POTIGÁS**.

8.1.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais, respondendo por seus custos e pelos eventuais danos ocasionados nos materiais ou a terceiros por estas movimentações, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto deste **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a respectiva entrega.

8.1.6 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo.

8.1.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no **CONTRATO**, e ainda responder por suas sanções, quando aplicadas.

8.2 - Cabe a **CONTRATANTE**:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.5 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.6 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto do **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

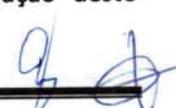
8.2.7 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução deste **CONTRATO**.



	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 6 de 8	Identificação TR 20.18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM		

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do respectivo **CONTRATO**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.2 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.



	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 7 de 8	Identificação TR 20.18
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM	

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.3 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**.

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Não há riscos associados a execução do **CONTRATO** que possam gerar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro, devido a previsão de fornecimento dos produtos em remessa única, no início da execução do **CONTRATO** e também da realização do pagamento do valor contratado em única parcela.

15 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

15.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS (CEF)
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

15.1.2 - A contratação poderá ser realizada pela **POTIGÁS** com à empresa **VENCEDORA** do processo de cotação, mesmo sem esta última ter apresentado toda a documentação relativa à habilitação, conforme permite o **Parágrafo 4º e 5º do artigo 124 do RILC DA POTIGÁS**, que poderá dispensar, no todo ou em parte, os documentos de habilitação, com exceção da Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS) que deverá ser apresentada, nos casos de fornecimento de bens de **PRONTA ENTREGA**, por empresas fornecedoras sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, cujos respectivos prazos de entrega e de vigência contratual são de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

[Assinatura]

020000

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 8 de 8	Identificação TR 20.18
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM	

Natal/RN, 24 de setembro de 2021.

Elaboração:



Iericê Duarte Cabral Filho
Técnico de Suporte em Informática

Revisão:



Fábio Ronaldo B. Vilar de Queiroz
Gerente de TI

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCM Nº 2-119-21

CNPJ: 11.982.113/0001-56

PROPONENTE: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C) = (A) X (B)
1	EQUIPAMENTO DE IMAGEM DO TIPO WEBCAM	UNID	2	R\$1.329,05	R\$2.658,10
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C"):					R\$2.658,10

	CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS) Nº 8-100-21 Página 1 de 2	VISTO COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente. Assessor Jurídico
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)		CNPJ: 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)		FONE: (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: UPDATE DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		CNPJ: 21.600.669/0001-94
ENDEREÇO: Rua Teófilo Otoni, nº 106, Quarenta e Dois, Santa Luzia/MG (CEP: 33.025-270),		FONE: (31) 3642-7595
OBJETO: A presente CAS tem por objeto a contratação do fornecimento de LICENÇA PARA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA VISTORIA E INSPEÇÃO DE OBRAS, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.		
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.		
PRAZO PARA CONCLUSÃO: O prazo para conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de confirmação de recebimento desse documento pela CONTRATADA		VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos).
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do CONTRATO estão estabelecidas no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).		
IMPOSTOS: Todos os impostos e taxas estão inclusos no preço total.	CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO: O REAJUSTE DOS PREÇOS estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).	
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste Contrato são oriundos de receita própria da CONTRATANTE , proveniente da venda de Gás Natural, e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta "PO 2021 - Investimentos – Melhoria – 1.4.2.7".	FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.	
CONDIÇÕES E LOCAL DE PAGAMENTO: As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).		
CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS: 1) A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato à POTIGÁS , devendo o recebimento e aceitação dos serviços serem atestados pela Fiscalização da CONTRATANTE . 2) A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados à CONTRATANTE , responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste contrato, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.		
RESPONSABILIDADES DAS PARTES: As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).		
FISCALIZAÇÃO: O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estão estabelecidos no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).		
RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento, na hipótese de descumprimento, pela CONTRATADA , de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.		
VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento legal o Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 , que considerada Dispensável a realização de licitação, bem como o RILC da POTIGÁS , estando vinculado ao processo de contratação PCS Nº 3-120-21 , parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.		
MATRIZ DE RISCOS: Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação,		

Luiz Otávio Oliveira *Tiago Oliveira*

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS)****Nº 8-100-21**

Página 2 de 2

VISTO

O presente instrumento foi previamente analisado e esta de acordo com a legislação vigente.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídicoressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.**PRÁTICAS DE COMPLIANCE:**

As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A presente Carta de Autorização de Serviços se equivale ao instrumento de Contrato.
- 2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
- 3) Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Natal/RN, 23 de Novembro de 2021.

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e ComercialPela **CONTRATADA**:

Tiago Oliveira Lima
CPF/MF: 099.131.946
Representante Legal

Tairo Oliveira Lima
CPF/MF: 097.856.166-06
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Wagner Guilherme Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

Rodolpho Paulino de Almeida
CPF/MF: 113.990.444-27

PELA FISCALIZAÇÃO:

José Augusto Dantas de Rezende
Gerente Técnico
Gestor do **CONTRATO**

Fernando Sérgio Bezerra
Engenheiro
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

Arthur Felix Coelho Azevedo
Técnico de Projetos
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 2 de 14

Identificação

TR 04.21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online web e aplicativo para celular para elaboração, armazenamento e gerenciamento das atividades de inspeção e vistoria de obras da Potigás permitindo que todos os dados dessas obras executadas ou acompanhadas pela Potigás estejam disponíveis para acesso comum a todos os envolvidos permitindo o registro quantitativo, qualitativo e fotográfico dos serviços executados em campo, bem como eventuais registros de ocorrências importantes relacionados à integridade e segurança da planta.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: "**PO 2022/2026 – investimentos – Rede de Distribuição – itens 1.1.2.1 - Redes Grande Natal e 1.1.2.2 - Redes Mossoró**".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	LICENÇA PARA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS PARA PELO MENOS 20 (VINTE) USUÁRIOS	Anuidade e	1

Tava Oliveira

[Handwritten signatures and marks]

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 3 de 14	Identificação TR 04.21
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS	

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1. As licenças incluem além da permissão para uso da plataforma on line, bem como o suporte para a manutenção, atualização e help desk para utilização do sistema e de todas as suas funcionalidades constantes neste termo para pelo menos 20 (vinte) usuários simultâneos;
- 7.1.2. O sistema deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:
- 7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;
- 7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:
- 7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;
- 7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;
- 7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;
- 7.1.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;
- 7.1.4. Permitir o cadastramento das obras, incluindo, pelo menos:
- 7.1.4.1.1. Nome da Obra;
- 7.1.4.1.2. Nome do responsável;
- 7.1.4.1.3. Data de início;
- 7.1.4.1.4. Data planejada do fim;
- 7.1.4.1.5. Endereço
- 7.1.4.1.6. Numero do contrato ou da OS
- 7.1.4.1.7. Status da Obra
- 7.1.4.1.8. Grupo de obras a que pertence
- 7.1.5. Permitir o cadastro dos relatórios diários para as obras, incluindo, pelo menos:
- 7.1.5.1.1. Horário de trabalho;
- 7.1.5.1.2. Condição climática;

Tarcio Oliveira

Tarcio Oliveira

sell



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 4 de 14

Identificação
TR 04.21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS

- 7.1.5.1.3. Mão de obra – lista com tipo do profissional e quantidade
- 7.1.5.1.4. Equipamentos – lista do tipo de materiais e quantidade
- 7.1.5.1.5. Controle de tarefas – permitir o registro das tarefas executadas e seu status de conclusão
- 7.1.5.1.6. Controle de ocorrências com classificação do tipo e descritivo
- 7.1.5.1.7. Controle de materiais
- 7.1.5.1.8. Comentários
- 7.1.5.1.9. Galeria de fotos
- 7.1.5.1.10. Vídeos
- 7.1.5.1.11. Anexos.
- 7.1.5.1.12. Logo tipo da Potigás
- 7.1.5.1.13. Controle de usuários com o log da criação e modificação dos relatórios
- 7.1.6. Permitir o acesso através no celular, tablete o desktop
- 7.1.7. No app para o celular, permitir a customização das notificações a serem recebidas como alertas no celular
- 7.1.8. No aplicativo desktopo, permitir a geração de relatório por período de tempo das atividades, notificações, fotos, comentários e todos os outros tipos de registros realizados.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.2.1. O serviço deve estar disponível tão logo a licença seja contratada, paga e que o primeiro usuários seja cadastrado e deve permanecer disponível durante toda a vigência da licença.
- 7.2.2. A vigência da licença e utilização da ferramenta deverá estar disponível por um ano.
- 7.2.3. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

- 8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

Taura Oliveira

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 5 de 14	Identificação TR 04.21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS		

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

Tairó Oliveira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 6 de 14

Identificação

TR 04.21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

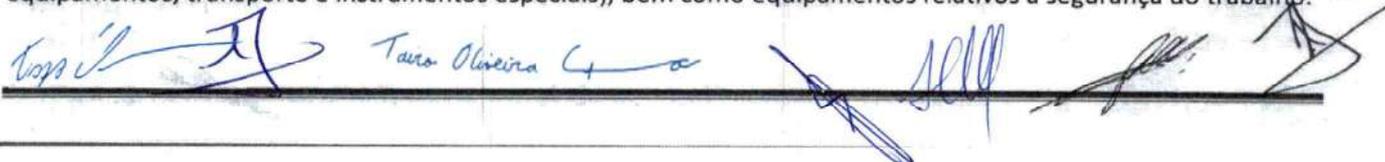
8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.



	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 7 de 14	Identificação TR 04.21
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS	

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos remotos, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

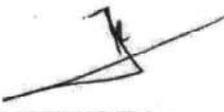
8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.



 Tairor Oliveira    

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 8 de 14

Identificação
TR 04.21**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS**

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos integral da licença de utilização pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a formalização do contrato serviços.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da **FISCALIZAÇÃO** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA

Taura Oliveira
[Handwritten signatures]

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 9 de 14	Identificação TR 04.21
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS	

UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de 0,20% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

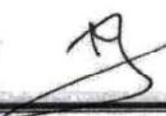
10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Tavares Oliveira   

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 10 de 14

Identificação

TR 04.21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

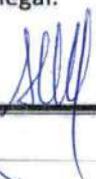
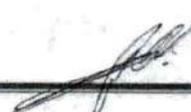
12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

Tavares Oliveira       

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 11 de 14	Identificação TR 04.21
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS	

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no 52º e 53º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Tasso Oliveira

Capitão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 12 de 14

Identificação

TR 04.21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Taura Oliveira

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 13 de 14	Identificação TR 04.21
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS	

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do RILC da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (**DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Taisa Oliveira *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 14 de 14

Identificação

TR 04.21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA INSPEÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DA POTIGÁS

17.1 - Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja PESSOA JURÍDICA:

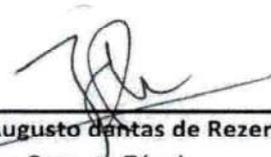
DOCUMENTO/CERTIDÃO
Atto constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.

Elaboração:

Revisão:


Vinicius Dutra Pinheiro Gomes
Técnica de Processod


José Augusto Santos de Rezende
Gerente Técnico



Tairó Oliveira



ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCS Nº 3-120-21

PROPONENTE: UPDATE DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 21.600.669/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	UPDATE DIGITAL	
				VALOR PARCIAL	
1	PLATAFORMA WEB E APLICATIVO PARA VISTORIA E INSPEÇÃO DE OBRAS	ANUIDADE	1	1400,00	
				1400,00	
				R\$	1.400,00
				VALOR PARCIAL (R\$)	
				VALOR TOTAL COM IMPOSTOS (R\$)	

COMPANHIA BRASILEIRA DE GÁS
 S/A
 Rua Augusto Branco, 400 - Botafogo
 Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten signature]

Tatiana Oliveira C

**ANÁLISE JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-158-19

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº 675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **SRI EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA**, com Sede na Estrada Turística do Morro do Saboo, 10.501, Galpão 4, Saboo, São Roque/SP – CEP 18.130-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.799/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-158-19, que tem por objeto o fornecimento de conexões de PEAD, dos tipos VÁLVULAS DE BLOQUEIO e TRANSIÇÕES PEAD/AÇO, assinado em 17/12/2019, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é acrescer em 8,4221% (oito inteiros e quatro mil, duzentos e vinte e um décimos de milésimo por cento) o valor total do Contrato nº 5-158-19, estabelecido no seu item 5.1 e fazer o reequilíbrio do item 01 do Anexo II PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

2.1 - O valor total do Contrato em referência fica acrescido em mais **R\$ 13.398,39 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**, passando de **R\$ 159.086,81 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)** para **R\$ 172.485,20 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	U.M.	QTDE CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE ADITIVO	VALOR ADITIVO	QUANTIDADE CONTRATO + ADITIVO	VALOR CONTRATO + ADITIVO
VALVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 32MM	unid	175	122,41	21.421,05	43	5.263,46	218	26.684,51
VALVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 63MM	unid	102	439,11	44.789,47	0	0,00	102	44.789,47
VALVULA BLOQUEIO ESFERA PEAD PE100 110MM	unid	63	957,72	60.336,57	0	0,00	63	60.336,57
TRANSICAO PEAD/ACO ROSQUEADA 32MM/1"	unid	280	116,21	32.539,72	70	8.134,93	350	40.674,65
TOTAL				159.086,81	TOTAL	13.398,39	TOTAL	172.485,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO

3.1 – Fica reequilibrado o valor unitário do item 01 do Anexo II PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, aumentando-o em mais 30,1273%, passando de R\$ 152,42 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$198,34 (cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 10.1.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 5-158-19, bem como no **§ 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016** e no **§ 1º do artigo 174**, no **§ 2º do artigo 191** e no **artigo 270 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Página 2 de 2

ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-158-19

5.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste ACRÉSCIMO, são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021, na conta: " PO 2021 - Investimentos – Materiais para Compra".

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

José Roberto Rodrigues Martins Filho
Responsável Legal
CPF/MF: 762.426.418-87

TESTEMUNHAS:

1ª -
Romeika Karoline Souza de Araújo
CPF/MF: 130.658.804-90

2ª -
Hugo César da Rocha Ribeiro
CPF/MF: 070.767.334-80



ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-053-20

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, com Sede na Avenida Nilo Peçanha, 338, Petrópolis, Natal/RN (CEP: 59.012-300), inscrita no CNPJ sob o nº 22.692.498/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-053-20, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte ao site da POTIGÁS, assinado em 28/12/2020, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no seu item 4.1, e alterar o valor total, estabelecido no item 5.1, do Contrato nº 5-053-20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-053-20 fica prorrogado por 24 (vinte quatro) meses, passando de 12 (doze) para 36 (trinta e seis) meses, com término previsto para o dia **28/12/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO E GLOBAL DO CONTRATO

3.1 - O valor total anual estabelecido na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 5-053-20, de **R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais)** fica mantido, o que corresponde a **R\$25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)**, no período de 24 meses.

3.2 - A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de 36 (trinta e seis) meses, decorrentes do contrato e seu aditamento:

HISTÓRICO	VALOR GLOBAL (R\$)
CONTRATO (12 MESES)	12.540,00
ADITIVO Nº 01 (24 MESES)	25.080,00
TOTAL ATUALIZADO	37.620,00

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 5-053-20, bem como nos artigos **68 e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016** e nos artigos **186 e 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta **PRORROGAÇÃO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do (s) exercício (s) de 2022/2023, na conta: “ **PO 2022/2023 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.19**”.



Página 2 de 2

ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-053-20

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RENÚNCIA DE REAJUSTE

7.1 – A CONTRATADA ratifica, no presente aditivo, a renúncia ao reajuste citado no item 6.1 da Clausula Sexta do Contrato nº 5-053-20, por entender que não é necessário ser realizado o equilíbrio econômico financeiro do valor nele fixado.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 25 de Outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Flávio Rogério Sales Leandro
Responsável Legal
CPF/MF: 281.199.674-53

TESTEMUNHAS:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

Rodolpho Paulino de Almeida
CPF/MF: 113.990.444-27



ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-004-20

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA**, com Sede na Rua Suíça, nº 948, Sala 02, Parque das Nações, Santo André/SP (CEP 09.210-000), inscrita no CNPJ sob o nº 16.540.269/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-004-20, que tem por objeto fornecimento de 06 (seis) licenças de uso, sendo 01 (uma) com perfil de administrador, de **PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS**, com suporte técnico, assinado em 10/02/2020, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no seu item 4.1, e alterar o valor total, estabelecido no item 5.1, do Contrato nº 5-004-20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-004-20 fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, passando de 24 (vinte e quatro) para 48 (quarenta e oito) meses, com término previsto para o dia **10/02/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO E GLOBAL DO CONTRATO

3.1 - Em virtude da prorrogação do prazo do Contrato, fica alterado o valor total estabelecido na cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 5-004-20, em mais **R\$5.745,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, passando de **R\$5.745,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** para **R\$11.491,20 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

3.2 - A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de 48 (quarenta e oito) meses, decorrentes do contrato e seu aditamento:

HISTÓRICO	VALOR GLOBAL (R\$)
CONTRATO (24 MESES)	5.745,60
ADITIVO Nº 01 (24 MESES)	5.745,60
TOTAL ATUALIZADO	11.491,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS DA PPU

4.1 - O valor total de **R\$11.491,20 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, corresponde aos seguintes quantitativos da PPU:



ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-004-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	48	239,40	11.491,20
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	1	INCLUSO	INCLUSO
Valor Total (R\$)				11.491,20	

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 5-004-20, bem como nos artigos 68 e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 186 e 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta PRORROGAÇÃO, são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2022/2023/2024, na conta: " PO 2022/2023/2024 - Despesas e Custos Operacionais – 3.2.1.16".

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA renuncia ao reajuste citado no item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 5-138-19, por entender que não é necessário ser realizado o equilíbrio econômico financeiro do valor nele fixado, uma vez que não ocorreram fatos que determinassem o contrário.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Thiago Pirinelli da Silva
Responsável Legal
CPF/MF: 335.079.758-07



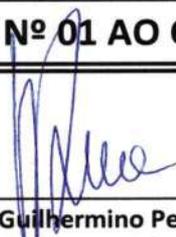
Página 3 de 3

ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

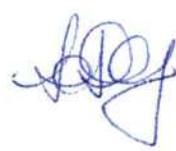
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-004-20**TESTEMUNHAS:**

1ª -


Ricardo Wagner Guilherme Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª -


Hugo César da Rocha Ribeiro
CPF/MF: 0707.767.334-80





ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 5-138-19

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA**, com Sede na Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, nº 60, Loja 05, Sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ sob o nº 10.953.726/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-138-19, que tem por objeto a prestação dos serviços de Outsourcing de Impressão, assinado em 05/12/2019, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no seu item 4.1, e manter o valor total anual, estabelecido no item 5.1, e atualizar os valores unitários do Contrato nº 5-138-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-138-19 fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) para 36 (trinta e seis) meses, com término previsto para o dia **05/12/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO E GLOBAL DO CONTRATO

3.1 - Fica mantido o valor total anual estabelecido na cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 5-138-19, que é de **R\$38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**.

3.2 - A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de 36 (trinta e seis) meses, decorrentes do contrato e seu aditamento:

HISTÓRICO	VALOR GLOBAL (R\$)
CONTRATO (12 MESES)	38.820,00
ADITIVO Nº 01 (12 MESES)	38.820,00
ADITIVO Nº 02 (12 MESES)	38.820,00
TOTAL ATUALIZADO	116.460,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS DA PPU

4.1 - O valor total de **R\$38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**, corresponde aos seguintes quantitativos da PPU:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 5-138-19

Item	Descrição Resumida	Qty.	Mês	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	Equipamento multifuncional com impressão monocromática	8	12	130,00	12.480,00
2	Equipamento multifuncional com impressão colorida	7	12	197,50	16.590,00
3	Scanner de Mesa	3	12	155,00	5.580,00
4	Custo excedente por impressão monocromática (valor por impressão)	3000	1	0,15	450,00
5	Custo excedente por impressão colorida (valor por impressão)	600	1	0,70	420,00
6	Software via web para gerenciamento de impressão (com bilhetagem e monitoramento)	1	12	275,00	3.300,00
VALOR TOTAL ANUAL					38.820,00

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 5-138-19, bem como nos artigos 68 e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 186 e 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta PRORROGAÇÃO, são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021 e 2022, na conta: " PO 2021/2022 - Despesas e Custos Operacionais – 2.2.2.2".

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores unitários do Contrato nº 5-138-19 serão reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 05/12/2021, passando os preços unitários contratados a serem os seguintes:

Item	Descrição Resumida	Qty.	Mês	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	Equipamento multifuncional com impressão monocromática	8	12	143,00	13.728,00
2	Equipamento multifuncional com impressão colorida	7	12	217,25	18.249,00
3	Scanner de Mesa	3	12	170,50	6.138,00
4	Custo excedente por impressão monocromática (valor por impressão)	3000	1	0,17	495,00
5	Custo excedente por impressão colorida (valor por impressão)	600	1	0,77	462,00
6	Software via web para gerenciamento de impressão (com bilhetagem e monitoramento)	1	12	302,50	3.630,00
VALOR TOTAL ANUAL					42.702,00

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.






Página 3 de 3

ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 5-138-19

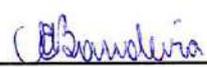
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 30 de NOVEMBRO de 2021.

PELA CONTRATANTE:



Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente



Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:



Paulo Henrique Silvestre Pinheiro
Responsável Legal
CPF/MF: 011.311.114-27

TESTEMUNHAS:

1ª - 

Ricardo Wagner Guilherme Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - 

Hugo César da Rocha Ribeiro
CPF/MF: 0707.767.334-80



Página 1 de 3

ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente. COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 5-165-17

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA**, com Sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 05, Ponta Negra, Natal/RN (CEP: 59.090-580), inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.157/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-165-17, que tem por objeto a prestação dos serviços de locação mensal de veículos, movidos a gasolina, álcool e gás natural, para atender as atividades operacionais da POTIGÁS, assinado em 04/01/2018, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no seu item 6.1, e alterar o valor total, estabelecido no item 5.1, do Contrato nº 5-165-17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 6.1 do Contrato nº 5-165-17 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando de 48 (quarenta e oito) para 60 (sessenta) meses, com término previsto para o dia **11/01/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO E GLOBAL DO CONTRATO

3.1 - O valor anual do referido Contrato será de **R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE VEICULOS	ADITIVO 05 AO CONTRATO 5-165-17 - BARROS & BARROS RENT A CAR	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: TIPO SEDAN, de quatro portas, Modelo 2020/2021, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural, potência mínima de 100cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Siena (Fiat), Linea (Fiat), HB20 (Hyundai), Virtus (Volkswagen) ou similar.	01	1.850,00	1.850,00
2	Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: com quatro portas, Modelo 2020/2021, sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural, potência mínima de 95cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Gol (Volkswagen), Voyage (Volkswagen) ou similar.	05	1.880,00	9.400,00
3	Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: veículo TIPO PICAPE, COM CABINE SIMPLES, Modelo 2020/2021, sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural (Kit injetado com cilindro de 20m³), potência mínima de 95cv, carroceria com capacidade de carga útil mínima de 600 kg, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e de alarme contra roubo, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Saveiro (Volkswagen) ou similar.	01	2.000,00	2.000,00
4	Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: veículo TIPO PICAPE, COM CABINE DUPLA, 4X2, com quatro portas, Modelo 2020/2021, sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural, potência mínima de 150 cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, com reboque instalado adequado para transportar uma carreta feixe (massa de 1.400 kg), além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo S10 (Chevrolet), Hilux (Toyota), Ranger(Ford) ou similar.	02	4.700,00	9.400,00
VALOR TOTAL MENSAL:			R\$	22.650,00
VALOR TOTAL ANUAL:			R\$	271.800,00

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 5-165-17

3.2 - A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de 60 (sessenta) meses, decorrentes do contrato e seu aditamento:

HISTÓRICO	VALOR GLOBAL (R\$)
CONTRATO (12 MESES)	294.000,00
ADITIVO Nº 01 (12 MESES)	294.000,00
ADITIVO Nº 02 (12 MESES)	294.000,00
ADITIVO Nº 03 (REDUÇÃO)	- 48.360,00
ADITIVO Nº 04 (12 MESES)	249.600,00
ADITIVO Nº 05 (12 MESES)	271.800,00
TOTAL ATUALIZADO	1.355,040,00

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 5-165-17, bem como nos artigos 68 e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 186 e 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os valores unitários do Contrato nº 5-165-17 terão reajuste médio de 23,33%, a partir de 11/01/2022, passando os preços unitários contratados a serem os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE VEICULOS	PROPOSTA FINAL - BARROS & BARROS RENT A CAR	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: TIPO SEDAN, de quatro portas, Modelo 2020/2021, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural, potência mínima de 100cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Siena (Fiat), Linea (Fiat), HB20 (Hyundai), Virtus (Volkswagen) ou similar.	01	1.850,00	1.850,00
2	Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: com quatro portas, Modelo 2020/2021, sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural, potência mínima de 95cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Gol (Volkswagen), Voyage (Volkswagen) ou similar.	05	2.515,91	12.579,55
3	Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: veículo TIPO PICAPE, COM CABINE SIMPLES, Modelo 2020/2021, sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural (Kit Injetado com cilindro de 20m³), potência mínima de 95cv, carroceria com capacidade de carga útil mínima de 600 kg, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e de alarme contra roubo, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Saveiro (Volkswagen) ou similar.	01	2.515,91	2.515,91
4	Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: veículo TIPO PICAPE, COM CABINE DUPLA, 4X2, com quatro portas, Modelo 2020/2021, sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural, potência mínima de 150 cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, com reboque instalado adequado para transportar uma carreta feixe (massa de 1.400 kg), além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo S10 (Chevrolet), Hilux (Toyota), Ranger(Ford) ou similar.	02	4.700,00 6.289,78	10.989,78
VALOR TOTAL MENSAL:			R\$	27.935,24
VALOR TOTAL ANUAL:			R\$	335.222,88



Página 3 de 3

ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 5-165-17

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta PRORROGAÇÃO, são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2022/2023, nas contas: "PO 2022/2023 – Despesas e Custos Operacionais – Item 1.2.2.3, 2.2.2.3 e 3.2.2.3".

7. CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 23 de Novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Hélio Soares de Barros
Responsável Legal
CPF/MF: 261.988.945-68

TESTEMUNHAS:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

Rodolpho Paulino de Almeida
CRF/MF: 113.990.444-27